

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
02 de Março de 2011 - Quarta feira
Circulação: 03.03.2011 às 11:00h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 4933

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1643 DE 02 DE MARÇO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

DECRETO Nº 1642 DE 02 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a política de comunicação institucional do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando que cabe à Secretaria de Estado da Comunicação a função de qualificar toda peça de publicação das ações de Governo, no âmbito da administração direta e indireta, sejam elas desenvolvidas no campo da publicidade, do jornalismo, da informação pública, das relações públicas governamentais ou da comunicação interna de Governo;

Considerando a necessidade de ação integrada e coordenada no setor de comunicação do Governo do Estado;

Considerando que a comunicação é diretriz básica institucional de política de governo;

Considerando, ainda, que à Secretaria de Estado da Comunicação compete definir as funções institucionais da política de comunicação,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos gestores dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá que, através de suas Assessorias de Comunicação, devem se reportar à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) quando da necessidade de emitirem mensagens inerentes as suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Todos os órgãos devem estar integrados e direcionados por meio de uma linguagem uniforme, seguindo as orientações da SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargo em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. GRAZIELA REIS DE SOUZA	Brígida Rocha da Costa	Diretor	CDI-3
E. E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Enaldo da Silva Carvalho	Diretor	CDI-3
E. E. AMILAR ARTHUR BRENHA	Izia Melônio Ávila	Diretor	CDI-3
E. E. PIONEIRO	Alonso do Socorro do Nascimento Leão	Diretor	CDI-3
J. I. DONA BENTA	Maria Vaneide Mota Santos	Diretor	CDI-3
E. E. FAGUNDES VARELA	Joelço Cardoso da Paixão	Diretor	CDI-3
E. E. MANOEL QUEIROZ BENJAMIM	Benedito da Silva Braga Reginaldo Afonso Silveira da Fonseca	Diretor Secretário Escolar	CDI-3 CDI-2
E. E. OSMUNDO VALENTE BARRETO	Márcia Lúcia Padilha dos Santos Estelita Castro dos Santos	Diretor Secretário Escolar	CDI-3 CDI-2
E. E. D. PEDRO I	Eunice Souza Brito	Diretor	CDS-2
	Balbina Loureiro Dias de Lima	Diretor Adjunto	CDI-3
	Joziel Aranha da Silva	Secretário Escolar	CDI-3

Macapá, 02 de março de 2011

Macapá, 02 de março de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Janete Maria Góes Capiberibe
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Miriam Alves Corrêa Silva
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Góes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Mauricio Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaquê: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap:

DECRETO Nº 1644 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. GRAZIELA REIS DE SOUZA	Mirlene Pacheco de Souza - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Maria Valentina Nunes da Silva - Professor, Classe D, Nível 204, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. AMILAR ARTHUR BRENHA	Maria Rita Pinto Calazans - Professor, Classe D, Nível 204, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
J. I. DONA BENTA	Oneide Correia de Souza - Professor, Classe C, Padrão 01, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. FAGUNDES VARELA	Maria Lucimar Gonçalves Pimentel - Professor, Classe D, Nível 201, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. MANOEL QUEIROZ BENJAMIM	Josiel Aranha da Silva - Professor, Classe D, Nível 301, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. OSMUNDO VALENTE BARRETO	Márcia Lúcia Padilha dos Santos - Professor, Classe C, Padrão 02, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-2
E. E. D. PEDRO I	Maria Valmira Santos da Fonseca Roziléia Dias de Castro - Professor, Classe A, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor Diretor Adjunto	CDS-2 CDI-3

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

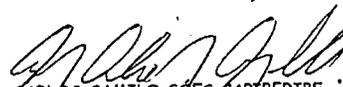
DECRETO Nº 1645 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro de Souza dos Passos da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Joaquim Nabuco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2011.

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

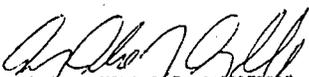
DECRETO Nº 1646 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 176/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Juliete Ataíde da Costa**, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 303, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Brasil Novo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1647 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0366/2011-SECULT,

RESOLVE:

Exonerar **Cleobernaldo Ribeiro Leite** da função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 02 de fevereiro de 2011.

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1648 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0366/2011-SECULT,

RESOLVE:

Nomear **Mauro Sérgio Moraes Barros**, ocupante do cargo de Educador Socioambiental, Classe 3ª, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 07 de fevereiro de 2011.

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1649 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo relacionados, editadas através do Decreto nº 1150, de 09 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4918, de 09 de fevereiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SGT PM Almir Tourinho da Trindade	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F65-2
SUB TEN PM Franck Arlei Paes dos Santos	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	F65-1

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1650 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

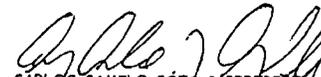
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, do Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SGT Oracildo Lobato da Silva	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F65-2
CB Walter Wilson Nunes da Silva	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	F65-1

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2412, de 08/08/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 02 de março de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 1651 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 261/2011-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar Garibalde dos Santos Barbosa do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, Código FGS-1, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 25 de fevereiro de 2011.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1652 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2011-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Evaldo Patrick de Farias Ataíde para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1653 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear Euclides de Pinho Vidal para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1654 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Fábio dos Santos Lima da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1655 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290/2011-UPE/DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Rita de Cácia Lima, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade

Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1656 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Nelson Nonato Richeze Rodrigues do cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência da Receita Estadual no Interior - Oiapoque/Núcleo de Suporte às Agências da Receita Estadual/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, da Secretaria da Receita Estadual.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1657 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear Roberto Eduaci dos Santos Queiroz para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência da Receita Estadual no Interior - Oiapoque/Núcleo de Suporte às Agências da Receita Estadual/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, da Secretaria da Receita Estadual.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1658 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0967, de 07/02/11,

RESOLVE:

Nomear Simone Figueiredo Marques para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional - Oiapoque do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 02 de março de 2011

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Auditoria Geral
José Mauricio Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 016/2011-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Contadora Marivalda Maciel Simões, para proceder monitoramento da execução orçamentária e financeira junto a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, referente ao 1º Semestre de 2011.

Macapá, 24 de fevereiro de 2011.

José Maurício Coutinho Vianna
José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 036/2011-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os Analistas de Finanças e Controle, Arionildo Barbosa Corrêa e Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales e a Contadora Marivalda Maciel Simões, para compor o Grupo de Trabalho Intersectorial, criado pelo Decreto nº 1407, de 18 de fevereiro de 2011.

Para Presidência do Grupo, designo Arionildo Barbosa Corrêa, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 1407.

Macapá, 24 de fevereiro de 2011.

José Maurício Coutinho Vianna
José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

Procuradoria Geral do Estado

Márcio Alves Figueira

PORTARIA Nº 25/2011-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 006, de 18 de agosto de 1994, bem como, nos processos, reunidos de nºs 28.830.00993/2010 e 2011/15.800

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos narrados nos processos, reunidos, de nºs 28.830.00993/2010 e 2011/15.800.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores Hélio Rios Ferreira, Procurador do Estado Efetivo, Matilde Souza Pantoja e Janina Moraes Lopes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior.

Artigo 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme estabelecido no Artigo 160 da Lei Estadual nº 0066/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Amapá

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

Gabinete do Procurador Geral do Estado, em 25/02/2011.

Márcio Alves Figueira
MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Procurador Geral do Estado

Ouvidoria Geral do Estado

Rivadavia Miguel de Souza França

PORTARIA Nº 002/11-OGEAP

O OUIDOR GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto nº 0035 de 03 de Janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adiantamento em nome do Sr. CARLOS ROBERTO FONSECA DA CRUZ, Responsável pelas Atividades de Comunicações Administrativas da Ouvidoria-Geral do Estado, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), destinados a custear despesas pequenas de pronto pagamento;

Art. 2º A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101, Programa de Trabalho 1.17.101.14.122.0001.2001, Elemento de Despesa 3390.30 (Material de Consumo) no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), Elemento de Despesa 3390.36 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa Física) no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) e Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º O Suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

Art. 4º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior;

Art. 5º O suprido ficará responsável até que a prestação de contas seja aprovada;

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 003/11-OGEAP

O OUIDOR GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto nº 0035 de 03 de Janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição de uma Comissão de liquidação das despesas, de acordo com o Decreto nº 1278 de 17.02.11, nos termos do Art. 62 e 63, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, sob a presidência da primeira.

- Edna Socorro Dias Coelho - Chefe DAA
- Luis Ronaldo da Silva Barreto - Resp. Orçamento e Finanças
- Erenildo Farias de Araújo - Resp. Material e Patrimônio
- Alexandro de Assis Dias - Chefe de Gabinete OGEAP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2011

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA

Nº 001/11 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo

Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 2º TEN BM ADILSON VAZ FERNANDES, Matrícula nº 1486602, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas e operacional da Divisão de Apoio Logístico - DAL/DAG, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0101, Programa de trabalho 36.101.06.182.0061.2641, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0075/2011

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 168/11 - DPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de DORATÂNIA VIANA DA SILVA, Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada no, DPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor WELINGTON NUNES DE SOUZA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.30. - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 25 de Fevereiro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0076/2011

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 227/11 - DPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ROSA HELENA CORRÊA RODRIGUES, Oficiala de Polícia, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada no, DPI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JUCIANE SANTOS PENA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.30. - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 25 de Fevereiro de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Sebastião Cristovam F. Magalhães (interino)

PORTARIA nº 0029/2011 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 22775/2010,

RESOLVE:

ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **Marlos da Luz Farias**, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Grupo Magistério, Cadastro 327298, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, em 01 de março de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 0030/2011/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº. 001, de 03.01.2011, e

Considerando que, de acordo com o Art. 7º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o Art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando que a Portaria 1025/07 regulamentou o interstício de 1º.02.2006 a 1º.08.2007 para concessão do benefício de Progressão Funcional;

Considerando o Proc. 2009/28097/SEAD, no qual a requerente solicita revisão de seu benefício relativo ao interstício 1025/07;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 0066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a um (1) padrão de Progressão Funcional, conforme atestam os registros do GACCPF/DCP;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **MARIA RAIMUNDA SILVA DE SOUZA**, matrícula. 499382, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, passando da Classe 1ª III à Classe 1ª IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º. de agosto de 2007.

Macapá, 01 de março de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Administração

Autarquias Estaduais

AMPREV

Elcio José de Souza Ferreira

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA-CEP

Ata da Sétima Reunião Ordinária
Ano 2010

Data: 03 de agosto de 2010.
Horário: 16h00.
Local: Auditório da Amapá Previdência - AMPREV.

Conselheiros presentes:

Artur de Jesus Barbosa Solão - Presidente;
Araldo Santos Filho - Conselheiro Titular;
Saldete Maria Martins Costa - Conselheira Titular;
Maria Conceição Laurinho dos Santos - Conselheira Suplente;
Carlos Alberto Canezin - Conselheiro Titular;
Damilton Barbosa Salomão - Conselheiro Titular;
Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá - Conselheira Titular;
Micheron Mendonça dos Santos - Conselheiro Titular;
Anatal de Jesus Pires da Oliveira - Conselheiro Titular;
Moisés Tavares de Araújo - Conselheiro Titular;
Marlício de Almeida Souza - Conselheiro Titular;
Antônio Márcio de Souza Peleas - Conselheiro Titular;
Fernando Cezar Pereira da Silva - Conselheiro Titular.

Convidados presentes:

Ivana Contente Gonçalves - Diretora de Benefícios e Fiscalização;
Francieleide Marinho Lima da Silva - Diretora Financeira e Atuarial;
Rosely Caldas - Procuradora Jurídica.

Ordem do Dia:

1. Edital de Convocação;
2. Verificação de quorum;
3. Justificativa de ausência;
4. Apreciação e votação das atas referente às reuniões 5ª e 6ª Ordinária e 3ª Extraordinária do ano 2010;
5. Apreciação e Deliberação do voto do Conselheiro Relator Damilton Salomão do Processo nº. 557/2008 referente à Devolução da Contribuição Previdenciária da GEM - Gratificação do Ensino Modular;
6. Homologação do Resultado do pleito que elegeu a Senhora Francieleide Marinho, na qualidade de Coordenadora do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP para o ano de 2010, durante a 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2010;
7. Apreciação e aprovação do Relatório Trimestral de Investimento da AMPREV;
8. Apresentação do Relatório com informações de Benefícios Previdenciários Concedidos pela AMPREV;
9. Comunicação da Presidência;
10. Comunicação dos Conselheiros;
11. O que ocorrer.

Encaminhamentos:

Item 01 da Ordem do Dia - Leitura do Edital de Convocação:
Segundo a pauta o Senhor Presidente solicitou a Secretária para proferir com a leitura do edital de convocação nº 013/2010.

Item 02 da Ordem do Dia - Verificação de quorum:
Tendo quorum suficiente com a presença de treze Conselheiros, o Senhor Presidente prosseguiu com os trabalhos.

Item 03 da Ordem do Dia - Justificativas de Ausência:
O Conselheiro Sebastião Rosa Máximo encaminhou a justificativa e foi representado pela sua suplente Maria Conceição dos Santos.
Item 04 da Ordem do Dia - Apreciação e votação das atas referente às reuniões 5ª e 6ª Ordinária e 3ª Extraordinária do ano 2010;

Foram encaminhadas as Atas para os e-mails dos Conselheiros no dia 25/07/10, e no dia 02/08 o Conselheiro Anatal enviou uma sugestão de inclusão em uma de suas falas na Ata da 5ª Reunião Ordinária, no item Comunicação da Presidência.
Onde se lê:

O Conselheiro Anatal pediu uma questão de ordem e disse que essa questão que envolve os descontos indevidos, aconteceu o mesmo com a sua categoria e naquele momento não foi dado o mesmo tratamento, e por uma questão de justiça, não seria melhor refletir sobre isso, essas foram as suas colocações.

Leia-se:
O Conselheiro Anatal pediu uma questão de ordem e disse que essa questão que envolve os descontos indevidos, que aconteceu o mesmo com a sua categoria e naquele momento não foi dada o mesmo tratamento, e por uma questão de justiça, gostaria que fosse dispensado tratamento igual ao pleito da categoria dos fazendários, já que valores indevidos foram retidos, tendo como base a produtividade fiscal que não é incorporada para efeito de aposentadoria. Sugeriu reflexão sobre o assunto, essas foram as suas colocações.

O Presidente perguntou aos Conselheiros se existia alguma objeção quanto ao teor das Atas, e inclusão do Conselheiro Anatal, ninguém se manifestou.

Deliberação:

O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, as atas referentes às reuniões 5ª e 6ª Ordinária e 3ª Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência de 2010.

Item 05 da Ordem do Dia: Apreciação e Deliberação do voto do Conselheiro Relator Damilton Salomão do Processo nº. 557/2008 referente à Devolução de Contribuição Previdenciária da GEM - Gratificação do Ensino Modular;

O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Relator fazer a leitura do relatório.

O Conselheiro Relator Damilton fez a seguinte leitura:

"PROCESSO Nº.: 557/2008-AMPREV

RELATOR: Conselheiro DAMILTON BARBOSA SALOMÃO

INTERESSADO: Laurenildo da Silva Moura

ASSUNTO: Requerimento Administrativo
Suspensão da incidência de descontos efetivados pela AMPREV sobre a GEM - Pagamento do montante de corrente dos descontos efetivados

RELATÓRIO/VOTO

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Requerimento Administrativo formalizado pelo Sr. LAURENILDO DA SILVA MOURA, brasileiro, servidor público estadual, ocupante do cargo de Professor, classe B1, representado por seus procuradores JOSÉ LUIS WAGNER, inscrito na OAB/RS sob nº. 18097 e TIAGO STAUDI WAGNER, INSCRITO na OAB/RS sob nº. 60.983 e OAB/AP 1234-A, pedindo: a) a suspensão da incidência de descontos efetivados pela AMPREV sobre a Gratificação de Ensino Modular - GEM; b) pagamento do montante decorrente dos descontos efetivados; e c) na hipótese de indeferimento dos pedidos acima referidos, a consequente fundamentação acerca do entendimento desfavorável deste órgão.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Procuração do Sr. Laurenildo da Silva Moura aos Advogados José Luis Wagner e Tiago Staudt Wagner, (fls. 09);
2. Demonstrativo dos valores descontados indevidamente (AMPREV SOBRE GEM), referente ao período de maio/06 a maio/2007, (fls. 10);
3. Contra Cheque do Requerente, referente ao período de abril/2006 a maio/2007, (fls.11 a 24)
4. Parecer nº. 016/2010 - PROJUR/AMPREV, (fls. 31 a 340);
5. Ofício nº. 160/2010 - GAB/AMPREV ao Secretário de Administração do Estado, Weington de Carvalho Campos, (fls. 39);
6. Ato Resolutório nº. 001/2010-AMPREV, (fls. 42 e 43);
7. Publicação do Ato Resolutório no DOE nº. 4748, de 28 de maio de 2010, com circulação no dia 07 de junho de 2010, (fls. 44 e 45);
8. Ato Resolutório nº. 001/2010-AMPREV - alterado, (fls. 46 a 48);
9. Publicação do Ato Resolutório - alterado, no DOE nº. 4753, de 07 de junho de 2010, com circulação no dia 10 de junho de 2010, (fls. 49 e 50);
10. Manifestação da Diretora da DLP/SEAD, Luci Meire Silva do Nascimento, sobre incidência de descontos da GEM. (fls. 51 e 52);
11. Requerimento Conjunto/Conselheiros nº. 001/2010/CEP, assinado pela Conselheira Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá e pelo Conselheiro Fernando Cezar Silva, (fls. 59), e;
12. Relação nominal dos interessados, com respectivos valores, passível de devolução, corrigido, (fls. 65 a 75)

De acordo com que dispõe o art. 13, inciso VII, do Regimento Interno do CEP, o Presidente do Conselho Estadual de Previdência em exercício, Fernando Cezar Silva, designou-me para relatar os autos.

É o sucinto relato.

II - MANIFESTAÇÃO

Antes de analisar o Requerimento Administrativo do Sr. Laurenildo da Silva Moura, anoto que a competência do Conselho Estadual de Previdência para tratar sobre a matéria, está prevista no art. 103, I e II da Lei nº. 915/2005, vejamos:

Art. 103 - Compete ao Conselho Estadual de Previdência:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios.

Analisando o primeiro item do pedido formulado pelo requerente, quanto à suspensão da incidência dos descontos efetivados pela AMPREV sobre a Gratificação de Ensino Modular - GEM, considero prejudicado, tendo em vista o desconto ser processado pela Secretária de Estado da Administração - SEAD e recolhido a Amapá Previdência - AMPREV, portanto, cabe ao gestor da SEAD, autorizar ou não a suspensão do desconto sobre a GEM.

Todavia, a cessação do desconto ocorreu no mês de maio/2009 depois que o Diretor Presidente da AMPREV, Artur de Jesus Barbosa Sotão, fundamentado no Parecer 016/2010 - PROJUR/AMPREV encaminhou documento (Ofício nº. 1609/2010-GAB/AMPREV) ao Secretário de Administração do Estado, informando sobre o desconto previdenciário, indevido, incidido sobre a GEM.

Com relação ao item "b" do requerimento, fazemos as seguintes pontuações para chegar no pedido do Sr. Laurenildo da Silva Moura.

A alíquota de contribuição em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponde a 11,00% (onze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XII do art. 3º da Lei nº. 915/2005, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor.

O art. 3º XIII, da Lei nº. 915/2005 definiu como remuneração de contribuição a parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide a alíquota de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens, exceto: as diárias de viagem; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; o abono de permanência; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

A Lei nº. 949, de 23 de dezembro de 2005, tratou no seu título IX do Sistema Modular de Ensino - SME, estabelecendo a forma da implantação, o ingresso e desligamento dos professores.

Quanto à implantação do SME, diz o art. 59, da Lei nº. 949/2005:

Art. 59. Nas localidades do Estado em que seja possível estruturar e colocar em funcionamento o ensino fundamental e médio regular será implantado, em caráter excepcional, o Sistema Modular de Ensino, desde que observadas as seguintes condições:

- I - Comprovação da existência de, pelo menos, 20 (vinte) alunos por série;
- II - disponibilidade de alojamento ou local adequado para moradia dos professores;
- III - existência de infra-estrutura física compatível com ambiente escolar.

Com relação ao ingresso e desligamento no SME assim dispõe os arts. 60 e 61, da Lei nº. 949/2005:

Art. 60. O ingresso dos Professores do Quadro de Pessoal Permanente do Estado e pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá no Sistema Modular de Ensino ocorrerá mediante processo seletivo interno que observe os seguintes critérios:

- I - que tenha cumprido estágio probatório;
- II - ter exercido no mínimo por 2 (dois) anos de docência em efetiva regência de classe;
- III - não estar o servidor respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV - que para exercer suas funções no ensino fundamental o professor deverá pertencer, no mínimo, à Classe B, enquanto que para atuar no ensino médio deverá pertencer, no mínimo, à classe C.

Parágrafo Único. Os critérios para seleção serão definidos em edital específico que possibilitem a todos os interessados igualdade de condições.

Art. 61. O desligamento do professor do Sistema Modular de Ensino ocorrerá nos seguintes casos:

- I - em caso de implantação do sistema regular;
- II - quando o profissional agir em desacordo com os costumes e tradições da comunidade para onde foi designado;
- III - por insuficiência do resultado de sua avaliação de desempenho.

O art. 37, III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº. 949/2005, trata da Gratificação de Ensino Modular - GEM, in verbis:

Art. 37. São devidas aos integrantes da carreira dos profissionais da educação básica as seguintes gratificações adicionais:

III - Gratificação de Ensino Modular, correspondente ao valor do vencimento do padrão inicial da Classe C do Professor em regime de 40 (quarenta) horas semanais, devida aos Professores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado ou do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá designados para o Sistema de Organização Modular de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º A Gratificação de Ensino Modular tem caráter remuneratório, não sendo cumulativa com a percepção do adicional de interiorização, de diárias e de ajuda de custo.

§ 2º O Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado receberá a Gratificação de Ensino Modular sem prejuízo do benefício da Gratificação de Regência de Classe.

§ 3º As gratificações e adicionais previstos neste artigo serão também devidas aos servidores durante os períodos de afastamento relativos a férias regulamentares, à licença para tratamento de saúde, à licença maternidade e à licença prêmio por assiduidade ao serviço.

§ 4º As gratificações de que tratam os incisos I e III são incompatíveis com a percepção de vantagens

decorrentes do exercício de cargo em comissão ou função gratificada, salvo no caso do inciso I, quando a designação do profissional ocorrer para o exercício de função gratificada de direção escolar, das unidades de ensino localizadas nas zonas rurais dos municípios do Estado nas quais estejam também no exercício pleno de regência de classe.

§ 5º As gratificações previstas nos incisos II, III e IV serão pagas mediante publicação de Portaria de designação do profissional expedida pelo Secretário de Estado da Educação.

Definido os contornos sobre a questão e analisado o que consta nos autos, passo a enfrentar o item "b" do Requerimento Administrativo do Sr. Laurenildo da Silva Moura.

A Lei nº. 949/2005 no § 1º do art. 37, trata, equivocadamente, a Gratificação de Ensino Modular - GEM como verba remuneratória, quando na verdade sua natureza é de caráter indenizatório, visto que, somente terão direito a gratificação, os Profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado ou do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá que integram o Sistema de Organização Modular de Ensino, os quais serão deslocados para localidades do Estado em que seja possível estruturar e colocar em funcionamento o ensino fundamental e médio regular.

Logo, entendemos que não se trata de vantagem pecuniária permanente, conforme dispõe o art. 3º XIII, da Lei nº. 915/2005, e sim temporária, pois o professor do Sistema Modular de Ensino perde a GEM nos casos em que ocorrer a implantação do sistema regular, quando o profissional agir em desacordo com os costumes e tradições da comunidade para onde foi designado e por insuficiência do resultado de sua avaliação de desempenho.

Neste sentido, comungo do entendimento da Procuradoria Jurídica da AMPREV, Dra. Rosely Caldas, firmado no Parecer nº. 016/2010 - PROJUR/AMPREV, quando diz: "A Gratificação de Ensino Modular não é remuneração do cargo efetivo, pois não há concurso público para professor do ensino modular, e o servidor deixa de perceber a GEM, deixando de exercer suas atividades no SOME, evidente está o caráter temporário da verba."

Outro fator que ratifica nosso entendimento acerca do desconto indevido sobre a GEM, é que não há incidência da alíquota de contribuição previdenciária sobre as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, conforme dispõe o art. 3º, XIII, "h", da Lei nº. 915/2005, todavia os descontos foram efetuados e recolhidos aos cofres da AMPREV, conforme informações prestadas pelo chefe da Divisão de Arrecadação da AMPREV, José Milton Afonso Gonçalves.

Quanto ao item "c" do Requerimento Administrativo, deve o Diretor Presidente da AMPREV, caso os membros do CEP se posicionem contrário o Relatório/Voto deste Relator, comunicar o requerente do indeferimento, fundamentado acerca do entendimento desfavorável."

Após a leitura o Presidente colocou para discussão. Conselheiro Marlicio colocou que com base no artigo oitavo inciso quatro do Regimento Interno deste Conselho, pediu vista do processo, pois não estava à vontade para votar.

O Presidente falou que temos esta possibilidade de qualquer membro deste Conselho solicitar vista do processo e após se manifestar, inclusive podendo oferecer um voto em separado.

Colocou que foi expedido um Ato Resolutório, onde a Diretoria Executiva definiu prazo de recebimento do requerimento e realização da devolução do recurso, que expira no dia 15/08/10, e como o Regimento é omissivo quanto ao prazo para devolução de qualquer processo quando existe este pedido de vista, pediu a colaboração dos Conselheiros e em especial do Marlicio, para que se defina um prazo de devolução, e assim marcáramos uma extraordinária antes do dia quinze para poder cumprir com o Ato Resolutório.

O Conselheiro Marlicio falou que a Diretoria Executiva baixou o Ato Resolutório sem consultar o Conselho, ferindo assim o Regimento Interno. Colocou que tem cópia de um documento de um servidor da Assembleia protocolado em 2008 na Amprev, solicitando um pedido administrativo para reaver um valor que foi descontado indevidamente para previdência, se este servidor quis a devolução desse valor teve que entrar na Justiça. Colocou ainda a questão dos Auditores Fiscais, que é a mesma situação, e informou que também entrou com pedido de devolução de desconto de contribuição previdenciária feito de um tempo de férias dos servidores da Assembleia.

Concluiu que em virtude desta questão vai se posicionar, porque vê que a Procuradoria Jurídica da Amprev nega para um servidor da Assembleia a devolução de uma contribuição que foi feita indevidamente, enquanto para um grupo maior, o parecer é favorável, e por esta razão vai se manifestar com voto em separado.

Presidente falou que estas situações que foi levantada pelo Conselheiro, o servidor deu entrada com o pedido na Amprev em 2008, e houve um posicionamento contrário da Procuradoria Jurídica e o sindicato entrou na Justiça, da mesma forma os Auditores Fiscais. Mas posicionou-se na questão da decisão de baixar um Ato Resolutório, que no entendimento da Diretoria Executiva, este processo era questão administrativa que poderiam resolver, mas se este Conselho entende que é questão Previdenciária, decidiram rever a situação e trazer o processo para que o Conselho possa dar o devido encaminhamento.

Concluiu que diante do pedido de vista do processo, perguntou aos demais Conselheiros se havia necessidade para continuar com as discussões.

Conselheiro Fernando falou que em respeito ao Conselheiro Relator e os servidores que estão esperando uma decisão, sugeriu a proposta de pelo menos discutir o assunto, talvez a manifestação dos Conselheiros pudesse clarear o assunto, sem que entre no mérito da leitura do voto, uma vez que está feita a solicitação de vista do processo pelo Conselheiro Marlicio.

Conselheira Estela solicitou que quando houver processos que tratar de devoluções seja para o ente ou até mesmo para o segurado, que a matéria venha para este Conselho.

Continuando, falou que quando é interesse de apreciar matérias da Amprev, não se tem quase quórum e nem servidores preocupados a saber de que forma seus descontos estão sendo geridos, como estão sendo feitas as aplicações, como este Conselho trabalha, de que forma o fundo previdenciário está sendo feito, é uma situação que os servidores devem ter consciência, de acompanhar seus descontos, tudo que está sendo gerido aqui a maior consequência vai ser na hora do

servidor se aposentar, e isso precisa ser velado.

Colocou ainda, que o voto está bem colocado, mas a preocupação é com os recolhimentos, sabemos que o Executivo tem dívida com a Amprev a respeito do desconto previdenciário que é realizado no contra cheque do servidor, mas que não está sendo repassado a Amprev, por esta razão fica a dúvida se realmente no período que está sendo questionado, se esses valores foram recolhidos a Amprev, tanto do segurado quanto do patronal, que fique bem claro que essa decisão de recolhimento em cima dessa verba não é da Amprev, e até gostaria de saber se houve alguma orientação no sentido que o recolhimento incidisse sobre verbas temporárias, e se não o fez, na verdade o setor competente da SEAD deveria ter a competência de verificar que em cima de verba indenizatória não cabe a incidência do desconto previdenciário.

Concluiu dizendo que neste caso o Ato Resolutório fica prejudicado, colocou ainda a importância de saber qual o montante da devolução, se esse valor está disponível e de que forma está gerido, para que não haja prejuízo a Amprev (segurados), não se sabe como vai ser a análise do Conselheiro Marlicio, mas que vai se reservar para manifestar-se na conclusão do processo, pois tem se manifestado para buscar uma melhor preservação do fundo previdenciário.

Conselheiro Fernando falou que no relatório do Relator, invoca e diz a Lei nº. 949/2005 no § 1º do art. 37, trata, equivocadamente, a Gratificação de Ensino Modular - GEM como verba remuneratória, diante disto uma vez que a lei trata como não remuneratória, não podemos desconsiderar o que está na lei, somente se ela for revogada ou de alguma forma a justiça que pode considerar como não aplicável, agora compreendendo o raciocínio, pediu a fala do Conselheiro Canezin que tem melhor formação Jurídica sobre o assunto, para poder dar o encaminhamento mais plausível.

Conselheiro Canezin falou que mesmo que a lei seja inconstitucional, os efeitos perduram até que o Órgão responsável possa aditar ou reformar a lei, ou cabe o interessado entrar na Justiça que é um poder responsável dotado da distribuição de funções do Estado a declarar e reconhecer ou não a inconstitucionalidade, o equívoco da lei, administrativamente, evidente que não se pode por mais sobre que seja a discussão, por mais seria que seja a postulação, injusto talvez o recolhimento, não podemos dizer que a lei está equivocada, em tese o legislador nunca se equivocou.

Concluiu dizendo que no momento não estava muito preparado para discutir o assunto, mas colocou-se a disposição para fazer um estudo do posicionamento dos tribunais e até da doutrina a esse respeito, ou a própria Procuradoria Jurídica da Amprev pode fazer este estudo.

Conselheiro Damilton falou que no seu entendimento essa parte da lei que fala de gratificação de forma permanente, mencionou equivocadamente, porque também mencionou o art. 3º, inciso XIII, da Lei nº. 915/2005, esta bem clara quando diz que a remuneração de contribuição: parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, e exclui da incidência da alíquota as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, que é o caso dos professores do ensino modular.

Conselheira Estela sugeriu que se faça um estudo mais aprofundado, independente do pedido de vista do Conselheiro Marlicio.

Conselheiro Fernando teve a liberdade pegou o processo e verificou um parecer da Senhora Luci Meire Silva Diretora da DLP/SEAD, que vem de encontro com a sugestão da Conselheira Estela. Fez a seguinte leitura:

"Muito embora a Lei nº. 949, de 23 de dezembro de 2005, dispõe a Gratificação de Ensino Modular, como verba remuneratória, deve ser excluída da base de cálculo da contribuição previdenciária, em razão que a Gratificação de Ensino Modular, é adversa da qual compõe a indenização remuneratória de contribuição, tendo como caráter indenizatório."

Devendo os autos após a regularização dos efeitos de apuração do quantum a ser devolvido para o(s) servidor(es), seja encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, a fim de executar correção da referida lei, para que não paire qualquer dúvida quanto o desconto ou não da previdência sobre a Gratificação do Ensino Modular. (páginas 51 e 52 parágrafos cinco e seis do referido processo)."

Concluiu que já havia um caminho a ser traçado. Conselheira Saldete falou que lhe causou estranheza o processo ter sido encaminhado para Amprev, enquanto o pedido da DLP seria encaminhado a Procuradoria Geral do Estado.

Concluiu solicitando que seja dado o devido encaminhamento do processo conforme o parecer.

Conselheiro Marlicio falou que pediu vista do processo, não gostaria que marcasse extraordinária, precisa de tempo, e até mesmo vai buscar ajuda dos demais Conselheiros que tem conhecimento jurídico, para clarear qualquer dúvida que surgir.

Presidente colocou para apreciação a questão do Ato Resolutório que tem um prazo de até o dia 15 de agosto de 2010 para fazer a devolução desses valores.

Conselheira Estela falou que foi levantada uma situação em que deixa dúvida, se podemos ou não nos manifestar com relação a esta devolução, é de muita responsabilidade porque é um valor considerável, e se esses segurados tiverem direito, seja pela justiça ou revogação da lei, será devolvido. Sugere que a Presidência suspenda o Ato Resolutório, para que não continue criando expectativa, é melhor aguardar a conclusão, porque a análise que vai ser feita vai influenciar positivamente ou negativamente.

Conselheiro Fernando aproveitando a fala da Conselheira, propôs que a decisão de suspender os efeitos do Ato Resolutório da Diretoria Executiva seja expedido um Ato Resolutório deste Conselho, na sua eficiência até a decisão meritória do processo.

Deliberação:

O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, a emissão de um Ato Resolutório deste Conselho suspendendo os efeitos do Ato Resolutório nº. 001/2010-AMPREV, até ulterior deliberação do Conselho Estadual de Previdência.

Presidente colocou a proposta para que este processo venha para apreciação e deliberação na próxima pauta da reunião ordinária marcada para o dia 31 de agosto de 2010.

Deliberação:

O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, que na reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2010 virá em pauta a

Apreciação e Deliberação do voto do Conselheiro Relator Damilton Salomão e do voto em separado do Conselheiro Martúcio do Processo nº. 557/2008 referente à Devolução de Contribuição Previdenciária da GEM – Gratificação do Ensino Modular

Item 06 da Ordem do Dia - Homologação do Resultado do pleito que elegeu a Senhora Francieleide Marinho, na qualidade de Coordenadora do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP para o ano de 2010, durante a 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2010;

Presidente falou que no regulamento do Comitê de Investimento dispõe que a coordenação deve ser exercida no período de 01(um) ano, e o primeiro membro eleito foi o Senhor Bernardino que cumpriu com esse período, e assim o Comitê reuniu-se e elegeu a Senhora Francieleide como coordenadora do Comitê de Investimento.

Deliberação:

O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, a homologação do resultado do pleito que elegeu a Senhora Francieleide Marinho como coordenadora do Comitê de Investimento.

Item 07 da Ordem do Dia - Apreciação e aprovação do Relatório Trimestral de Investimento da AMPREV;

Presidente falou que o Conselheiro Fernando enviou um requerimento, solicitando que em todas as reuniões ordinárias deste Conselho, seja apreciado e aprovado o Relatório mensal de Investimento da Amprev.

Ressaltou que no próprio Comitê, que é responsável pelas análises e sugestão de aplicações, tem membros que fazem parte e que foram designados pelo próprio Conselho.

Conselheiro Arnaldo sugeriu que o relatório fosse encaminhado para os e-mails dos Conselheiros para evitar longos debates, assim analisariamos e se caso houver alguma manifestação contrária teria que trazer para discussão em plenário.

Presidente informou que quando se traz o relatório a este Conselho, as aplicações já foram realizadas, dificilmente o Comitê teria como aguardar as reuniões deste Conselho para deliberar onde se pode aplicar determinado recurso

Conselheiro Martúcio falou que é importante este Conselho saber como estão aplicados os recursos que entram na Amprev, e solicitou que os relatórios fossem distribuídos pelo menos três dias antes da reunião, para melhor análise.

Conselheiro Fernando falou que entende a preocupação do Conselheiro Arnaldo, mas pelo que se tem assistido nos plenários deste Conselho, é que repasses de informações por e-mail vão ficar iguais às atas, todos aprovam e assinam, mas poucos estão fazendo a leitura, e temos a questão da responsabilidade que nos assegura. Ressaltou que no 44º Congresso da ABIPEM os Conselheiros que tiveram a oportunidade de assistir a palestra que mencionou a responsabilidade do Conselho que deve estar atento às aplicações, tenham a mesma preocupação.

Continuando, sugeriu que o relatório deva ser entregue aos Conselheiros e à medida que surgir dúvidas, seja encaminhado solicitações para esclarecimentos, não vamos deter a leitura de todo o relatório, mas que podemos adotar o modelo de apresentação da ParanaPrevidência, onde trás uma apresentação bem simplista, que demonstra as seguintes informações: a arrecadação do mês, quanto se tem em caixa, quanto foi agregado na aplicação, quais os valores que foram resgatados, o que foi mudado para um melhor plano diante do prazo de vencimento, são meras informações que devam ser, e é de responsabilidade deste Conselho, como consta no Artigo 103 da lei 915/2005.

Concluiu dizendo se for seguido mais ou menos este modelo, não teríamos algumas surpresas com a falta de recolhimento da contribuição do Poder Executivo.

Presidente justificou que este mês o servidor responsável de elaborar o relatório de Investimento, esteve à disposição da justiça, dificultando a entrega antecipada.

Concluiu solicitando à coordenadora do Comitê senhora Francieleide que prepare os relatórios no modelo que o Conselheiro Fernando sugeriu, e que na próxima reunião seja mandado com antecedência junto com a convocação.

Conselheira Estela falou que é muito importante o acompanhamento deste Conselho com relação às aplicações.

Concluiu que deve ser encaminhado o relatório e que se faça uma apresentação resumida trazendo as seguintes informações: principais aplicações, e se houver perdas e resgates

Item 08 da Ordem do Dia - Apresentação do Relatório com informações de Benefícios Previdenciários Concedidos pela AMPREV;

Presidente falou que este item também foi resultado de um requerimento do Conselheiro Fernando.

Seguindo, informou que neste relatório contem informações dos benefícios concedidos permanentes e temporários de janeiro a julho de 2010, foi feito pela Diretoria de Benefício que é de responsabilidade da Dra. Ivana.

Conselheiro Fernando falou que para questão de informação os valores acumulativos dão uma conotação muito clara que hoje o ingresso das contribuições, mesmo com o Poder Executivo que está em atraso com os recolhimentos, acredita que pelos recursos que são ingresso mensalmente a Amprev colaborará para honrar com este compromisso previdenciário, não estamos precisando resgatar das aplicações.

Concluiu que o pedido é fundamentado na competência deste conselho de apreciar esta situação e inclusive estas informações pode ser diminuída no volume, contendo apenas o item I - Demonstrativo de quantidade de benefícios, e os meses seguintes para que este Conselho tenha conhecimento de como está se evoluindo esta situação, a questão de nomes e detalhes possa ser encaminhado por e-mail, se for solicitado ou seja postado no site

Item 09 da Ordem do Dia - Comunicação da Presidência.

Presidente informou que recebeu dois requerimentos dos Conselheiros. Um feito pelo Fernando e outro pelo Martúcio, não teve tempo de responder, mas está providenciando o atendimento, e provavelmente na próxima reunião estaremos dando o conhecimento

Continuando falou da decisão do Conselho na sexta reunião ordinária, em trinta de junho de 2010, com relação às Dívidas dos Poderes com a Amprev. foi deliberado o encaminhamento de Ofício da Diretoria Executiva para cobrança dos valores em débitos.

Explicou que estava viajando, e que a reunião foi presidida pelo Vice - Presidente Fernando, mas que tomou conhecimento das deliberações, e colocou que dentro da sua linha de encaminhamento, resolveu fazer uma última tentativa de cobrança amigável, tomou a liberdade e procurou o Presidente do TEJAP Douglas Evangelista, infelizmente ele estava de recesso, mas conversou com a chefe de Gabinete que entrou em contato com ele, e a informou que criou uma comissão dentro do Tribunal de Justiça para analisar as informações fornecidas pela Amprev com relação a esta dívida. Estamos confiantes que iremos ter uma posição de solucionarmos esta questão.

Continuou informando que com relação à dívida da Assembleia Legislativa, foi encaminhada uma minuta com o acordo, e até o presente momento não temos resposta, mas que irá novamente entrar em contato com as pessoas responsáveis.

Com relação ao Tribunal de Contas, o Presidente estava de recesso, mas o Conselheiro Damilton ficou de marcar uma audiência para conversarmos sobre a dívida pendente.

Concluiu que gostaria de tentar pela última vez de forma amigável tentar resolver estas pendências, caso contrario iremos adotar as medidas que o Conselho deliberou.

Conselheira Estela perguntou qual o prazo que o Presidente está prevendo para este tipo de negociação? Porque o Conselho na última reunião chegou a colocar o prazo de trinta dias.

O Presidente respondeu que precisa esperar os representantes retornarem do recesso para poder sentar e conversar, mas que vai entrar em contato com os representantes dos Poderes que estão pendentes com a Amprev, acredita que na próxima reunião já tenha uma posição para trazer ao Conselho.

Conselheiro Martúcio falou que vai procurar o Presidente da Assembleia Legislativa e vai cobrar uma posição, pois está neste Conselho para defender os interesses dos servidores.

Item 09 da Ordem do Dia - Comunicação dos Conselheiros;

Conselheiro Martúcio falou sobre o requerimento, onde solicita uma cópia do Relatório da última auditoria feita na Amprev. Ressaltou que fez ao Ministério Público do Estado uma representação contra o seu Waldez Góes, por conta de retenção de contribuições, e foi feito o encaminhamento.

Informou que como estamos em processo eleitoral, convidou todos os pré - candidatos ao Governo a uma reunião na Federação, para tentar tirar algum compromisso para com os servidores, e um desses interesses é a Amprev, que deixe as pessoas trabalharesem sem interferência política.

Conselheiro Arnaldo e Saldete pediram para se retirar, exatamente às 18h10min.

Conselheiro Fernando agradeceu e ficou satisfeito com a resposta dos requerimentos de nº. 25 e 26/2010.

Conselheiro Canezin solicitou sua retirada às 18h12min, pois estava com um compromisso marcado.

Conselheiro Fernando solicitou que viesse ao plenário a resposta do seu requerimento nº. 027/2010, referente ao levantamento de todos os Conselheiros faltosos que não enviam as respectivas justificativas, para que sejam adotadas as regras da Lei nº. 915/2005 e do Regimento Interno deste Conselho.

Conselheiro Arnaldo falou que tem a questão do seu Suplente que está bastante tempo inativo.

Concluiu dizendo que na próxima reunião irá repassar um estudo bem sintético sobre aposentadoria, com regras, normas e etc.

Item 10 da Ordem do Dia: O que ocorrer Não houve assunto neste item.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezeto horas e vinte e dois minutos, da qual eu, Artur de Jesus Josilene de Souza Rodrigues, Secretária do CEP, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2010.

Artur de Jesus Barbosa Sotão: Artur de Jesus
Presidente do Conselho

Arnaldo Santos Filho: Arnaldo Santos Filho
Membro titular, representante do Poder Executivo.

Saldete Maria Martins Costa: Saldete Maria Martins Costa
Membro titular, representante do Poder Executivo.

Maria Conceição Laurinho dos Santos: Maria Conceição Laurinho dos Santos
Membro suplente, representante do Poder Executivo.

Carlos Alberto Canezin: Carlos Alberto Canezin
Membro Titular, representante do Tribunal de Justiça.

Damilton Barbosa Salomão: Damilton Barbosa Salomão
Membro titular, representante do Tribunal de Contas.

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá: Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Membro Titular, representante do Ministério Público.

Micherlon Mendonça dos Santos: Micherlon Mendonça dos Santos
Membro titular, representante dos Militares Inativos.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira: Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Membro Titular, representante dos servidores Civis Ativos.

Moisés Tavares de Araújo: Moisés Tavares de Araújo
Membro titular, representante dos servidores Civis Inativos.

Martúcio de Almeida Souza: Martúcio de Almeida Souza
Membro titular, representante dos servidores da Assembleia Legislativa.

Antônio Márcio de Souza Pelaes: Antônio Márcio de Souza Pelaes
Membro titular, representante dos servidores do Poder Judiciário.

Fernando Cezar Pereira da Silva: Fernando Cezar Pereira da Silva
Membro Titular, representante dos servidores do Ministério

Público.
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA-CEP
Ata da Oitava Reunião Ordinária
Ano 2010

Data: 31 de agosto de 2010.

Horário: 16h00

Local: Auditório da Amapá Previdência – AMPREV.

Conselheiros presentes:

- Fernando Cezar Pereira da Silva – Vice Presidente;
- Benedito Paulo de Souza – Conselheiro Suplente;
- Maria Conceição Laurinho dos Santos - Conselheira Suplente.
- Carlos Alberto Canezin - Conselheiro Titular;

- Damilton Barbosa Salomão – Conselheiro Titular,
- Marcelo Moreira dos Santos – Conselheiro Suplente.

- Micherlon Mendonça dos Santos – Conselheiro Titular
- Anatal de Jesus Pires de Oliveira – Conselheiro Titular.

- Moisés Tavares de Araújo – Conselheiro Titular;
- Martúcio de Almeida Souza – Conselheiro Titular;

- Antônio Márcio de Souza Pelaes – Conselheiro Titular
- Xirlene do Socorro Costa – Conselheira Titular.

Convidados presentes:

- Ivana Contente Gonçalves – Diretora de Benefícios e Fiscalização e em substituição ao Presidente da Amprev Senhor Artur de Jesus Barbosa Sotão, que estava ausente do Estado a serviço da Instituição;
- Francieleide Marinho Lirba da Silva - Diretora Financeira e Atuarial;
- Rosely Caldas – Procuradora Jurídica.

Ordem do Dia:

1. Edital de Convocação;
2. Verificação de quorum;
3. Justificativa de ausência;
4. **Apreciação e votação da ata referente à 7ª Reunião Ordinária do ano 2010;**
5. **Posse do Conselheiro:**
 - 5.1 – Conselho Estadual de Previdência – CEP
 - Helton Pontes da Costa, em substituição a Luiz Eduardo Nunes.
6. **Apresentação do Estudo do Cálculo Atuarial do ano 2010;**
7. **Apreciação e aprovação do Relatório de Investimento da Amprev referente ao mês de julho;**
8. **Apresentação do Relatório com informações de Benefícios Previdenciários Concedidos pela AMPREV;**
9. **Designação de Relator do Parecer do Conselho Fiscal da Amprev referente ao exercício de 2009;**
10. **Apreciação e Deliberação do Processo nº. 557/2008 referente à Devolução de Contribuição Previdenciária da GEM – Gratificação do Ensino Modular;**

11. Comunicação da Presidência;
12. Comunicação dos Conselheiros;
13. O que ocorrer.

Encaminhamentos:

Item 01 da Ordem do Dia – Leitura do Edital de Convocação:

Seguindo a pauta o Senhor Vice Presidente solicitou a Secretária para proferir com a leitura do edital de convocação nº. 015/2010

Item 02 da Ordem do Dia – Verificação de quorum:

Tendo quorum suficiente com a presença de doze Conselheiros, o Senhor Vice Presidente prosseguiu a reunião.

Item 03 da Ordem do Dia – Justificativas de Ausência:

A Conselheira Estela do Nascimento Sá encaminhou a justificativa de ausência e foi representada pelo seu suplente Marcelo Moreira

Item 04 da Ordem do Dia - Apreciação e votação da ata referente à 7ª Reunião Ordinária do ano 2010,

Foi encaminhada a Ata para os e-mails dos Conselheiros no dia 25/08/10, e não houve envio de sugestões.

O Vice Presidente perguntou aos Conselheiros se existia alguma manifestação quanto ao teor da Ata.

Deliberação: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, a ata referente à 7ª reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência de 2010.

Item 05 da Ordem do Dia: Posse do Conselheiro;

5.1 – Conselho Estadual de Previdência – CEP

Helton Pontes da Costa, em substituição a Luiz Eduardo Nunes

Vice Presidente solicitou a leitura do termo de posse, e após a assinatura, considerou empossado ao cargo de Conselheiro no Conselho Estadual de Previdência, o senhor Helton Pontes da Costa.

Em seguida convidou o Conselheiro Márcio Pelaes para que em nome dos demais, saudar-se o Conselheiro.

Conselheiro Márcio deu boas vindas ao Conselheiro, e pediu apoio nas discussões nos debates deste Conselho.

Conselheiro Helton agradeceu as palavras de deferência, e falou que irá defender os interesses da sua classe.

Vice Presidente falou em nome do Conselho de Previdência e Diretoria Executiva da Amprev, deu o bem vindo, e colocou a disposição.

Item 06 da Ordem do Dia: Apresentação do Estudo do Cálculo Atuarial do ano 2010;

Vice Presidente juntamente com a Dra. Ivana, pediram autorização ao plenário, para deixar este item para antes da apresentação do item 10, pois solicitarão as Atuariais para prepararem uma apresentação simplificada, para que não seja cansativo.

Todos concordaram.

Item 07 da Ordem do Dia: Apreciação e aprovação do Relatório de Investimento da Amprev referente ao mês de julho:

Vice Presidente falou que solicitou ao Diretor Presidente da Amprev, através do requerimento nº. 025/2010-CEP, em que requer a apresentação mensal, sob a

responsabilidade da Diretoria Financeira e Atuarial, o Relatório de Investimento, com informações das aplicações dos recursos da Amapá Previdência no mercado financeiro, para este Conselho, apreciar e aprovar, previsto no art. 103, incisos I e II – Lei nº. 0915/95 – AMPREV, c/c art. 3º, incisos I e II do regimento Interno deste Conselho.

Continuando, falou que ao iniciar esta reunião, foi entregue aos Conselheiros este relatório, e se caso, houver alguma necessidade de explicação, a Diretoria Financeira está presente, para qualquer esclarecimento.

Conselheiro Marliúcio louvou a participação do Comitê de Investimento, que é de fundamental importância na Amprev.

Conselheiro Márcio falou dos investimentos em renda variável e renda fixa, das aplicações que tem seguido a Política de Investimento para bater a meta atuarial, e que se tem buscado menor taxa de administração para as aplicações.

Vice Presidente tomando a palavra e não tendo mais nenhuma manifestação, colocou em votação o relatório de informações de Investimento da Amapá Previdência referente ao mês de julho de 2010.

Deliberação: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, o relatório de informações de Investimento da Amapá Previdência referente ao mês de julho de 2010.

Vice Presidente completou o pedido, após a aprovação, do encaminhamento da Diretoria Executiva para que o relatório possa ser mais suscinto, e que fossem retiradas as informações da página de número quatro, que dar um detalhamento mais interno da movimentação financeira.

E após foi informado que o relatório está disponível no site da Amprev, para quem quiser acompanhar as realizações das aplicações.

Item 08 da Ordem do Dia: Apresentação do Relatório com informações de Benefícios Previdenciários Concedidos pela AMPREV.

Vice Presidente falou que também solicitou ao Diretor Presidente da Amprev, através do requerimento nº. 026/2010-CEP, em que requer a apresentação mensal deste Relatório, e passou a palavra para a Dra. Ivana Contente, Diretora de Benefício.

Dra. Ivana falou que foi feito um mapa comparativo com os benefícios concedidos nos meses anteriores até julho de 2010 (acumulativo) e com o mês de agosto de 2010, foi separado por benefícios, inclusão e exclusão.

E explicou um segundo relatório, informando o número de servidores e tipo de benefícios concedido por Poder, e observa-se que, a maioria dos servidores é do Poder Executivo.

Concluiu que, os Conselheiros como representantes dos Poderes, devem fazer uma fiscalização, se realmente os servidores dos demais poderes não estão precisando de algum benefício, ou se estes estão tendo outro rumo.

Conselheiro Marcelo se manifestou dizendo que, levará ao Procurador Geral do Ministério Público, para que se faça um levantamento de beneficiários, e descobrir o porquê do não encaminhamento dos mesmos a Amprev.

Vice Presidente falou do seu requerimento a Amprev, solicitando o levantamento dos auxílios doença e licença maternidade do Ministério Público, e nesse mesmo pedido

solicitou, que se estendam aos demais entes, e também para nível de orientação interna do Ministério Público, teve contato com o Sub Procurador Geral Dr. Jaime e Dr. Pedro do encaminhamento interno, e nesse levantamento descobriram algumas situações, detectaram um caso sério, que infelizmente às vezes com jatinho administrativo se resolver, e não se traz a luz da Previdência, e depois essas consequências terão de ser assumida pela Amprev.

Concluiu que o Conselho tem que ficar atento a determinadas situações tomadas pela administração, que pode trazer prejuízo para o servidor ou para o Instituto.

Conselheira Xirlene falou sobre a confecção do relatório de benefícios, que o ideal seria fazer dois mapas comparativos, um qualitativo e outro quantitativo, para que as informações não fiquem muito complexas.

Vice Presidente falou que o relatório precisa está valorativo, que os valores trazem uma expressão muito melhor, gostaria que acumulasse nesse sentido, vai ter que se referir

ao exercício e o número, dentro do exercício de 2010 de janeiro tem um acumulado de x valor, e no mês de agosto, a exemplo o total da folha de benefício traduzindo o montante de x valor, para ser associado com o relatório passado.

Vencido mais este item, passando para o próximo.

Item 09 da Ordem do Dia: Designação de Relator do Parecer do Conselho Fiscal da Amprev, referente ao exercício de 2009;

Vice Presidente falou que através do Ofício 005/2010, a Presidenta interina do Conselho Fiscal, apresentou o Parecer sobre as peças financeiras da Amprev, relativas ao exercício de 2009, deliberado na 2ª reunião extraordinária do Conselho Fiscal.

Concluiu que dada à prerrogativa constante no art. 13 com substanciado no seu inciso VII do Regimento Interno do CEP, que cabe ao Presidente essa escolha, designou o Conselheiro Anatal Oliveira para relatar a matéria constante desse processo, que após encaminhamento devido pela secretaria do CEP, que deverá ser entregue pelas medidas orientativas e administrativa deste Conselho.

Vencido mais este item, e considerando a inversão feita entre os itens 6 e o precedente, convidou as duas técnicas atuariais, para fazerem a apresentação do estudo do cálculo atuarial do ano de 2010.

Item 06 da Ordem do Dia: Apresentação do Estudo do Cálculo Atuarial do ano 2010;

As atuarias apresentaram o seguinte:

Um breve histórico da legislação da AMPREV;

O resultado da avaliação atuarial com base de dezembro de 2009, com informações dos dados dos Poderes: Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público, e fizeram as apresentações dos resultados prévios em 25/02/2010 e final em 23/03/2010.

A avaliação Atuarial é obrigatória por força de lei, dado que nela se avalia o futuro e garantia do equilíbrio do plano.

A Amprev tem dois grupos distintos de participantes, enquadrados nos seguintes grupos:

1 - Plano Financeiro - grupo de participantes com data de admissão até 31/12/2005 e os respectivos inativos e pensionistas.

2 - Plano Previdenciário - grupo de participantes com data de admissão a partir de 01/01/2006 e os respectivos inativos e pensionistas.

De acordo com a Lei 1.432/2009, os aposentados e pensionistas que vierem a entrar em gozo de benefício até a

data da publicação da Lei (29/12/2009) devem ser considerados no Plano Financeiro – período de transição.

Resultados Atuarial:

Plano Financeiro com reservas técnicas de R\$ 786.057.421,48 (setecentos e oitenta e seis milhões cinquenta e sete milhões e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e reserva amortizada de R\$ 1.195.549.039,27 (um bilhão cento e noventa e cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), esse déficit significa que, em 2040 vai aparecer a necessidade de um aposte.

Plano Previdenciário em 31/12/2009 com reservas técnicas de R\$ 138.716.015,56 (cento e trinta e oito milhões setecentos e dezesseis mil quinze reais e cinquenta e seis centavos) não têm déficit nesse plano.

Recomendações para os próximos trabalhos:

Meta Atuarial – Taxa de juros adotados:

- Acompanhar rentabilidade dos Planos;

- Juros reais – rentabilidade de queda ao longo dos anos;

- Taxa diferente da adotada como meta Atuarial atinge diretamente nos resultados dos Planos

Dados cadastrais:

- Efetuar checagem amostral ao longo do ano;

- Continuar os recadastramentos periódicos dos servidores.

Esta foi a apresentação do estudo do Cálculo Atuarial de 2010.

Dra. Ivana pediu a oportunidade para complementar sobre a importância dos dados cadastrais.

Falou que o estudo atuarial é feito anualmente, para exatamente que se possa ter uma fotografia do que é hoje o Instituto de Previdência, e é essa base de cadastro, que é de onde se retiram as informações para se chegar a este estudo, e se, essas informações não estiverem corretas, certamente o estudo atuarial vai estar incorreto, e isso tem reflexo na atribuição da alíquota que se cobra do servidor, e nas tomadas de decisões deste Conselho.

Continuando, pediu aos Conselheiros que estão na qualidade de representantes dos servidores, sejam transmissores da necessidade de passar a importância que todo tempo o servidor tem que atualizar os dados cadastrais, e quando se fala da importância de atualizar a idade, quantidade de filhos, se casou ou separou, existe um fato que costumamos esquecer de informar, é com relação ao tempo de contribuição anteriores, seja de empresa privada ou de outro ente da Federação (Estadual ou Municipal), a aposentadoria vai depender pelo tempo de contribuição.

Vencido este item, foi passado para o seguinte.

Item 10 da Ordem do Dia - Apreciação e Deliberação do Processo nº. 557/2008 – AMPREV, referente à Devolução de Contribuição Previdenciária da GEM – Gratificação do Ensino Modular.

Vice Presidente falou que na última reunião ordinária, iniciou o procedimento com a leitura do relatório do Conselheiro Damilton, obedecendo ao que nos orienta o art. 28, inciso I do regimento interno do CEP, entretanto, naquela apresentação e antes que entrasse no inciso II, houve o pedido de vista manifesto pelo Conselheiro Martúcio, pelo qual o Conselho, apesar de ter trocado ideias sobre o assunto, não se efetivou a conclusão.

Continuando, falou que com o objetivo de abreviar, e, eis que no seu entender, os procedimentos do art. 28 foram atropelados, pela vista concedida, dinamizou a apresentação do trabalho, voltando à palavra ao Conselheiro Relator para fazer a leitura do voto, que automaticamente entrará no nível de mérito, e isso não impede que qualquer posicionamento de algum Conselheiro, que por ventura, tenha visto algum assunto de preliminar que não tenha sido objeto de apreciação.

E após dada uma situação preliminar que foi

suscitada antes da apreciação, quanto à aplicabilidade da norma especificamente dada a expressão usada no relatório do Conselheiro, quanto ao equívoco da legislação, e que foi suscitada para apresentação de um estudo – feito pelo Conselheiro Canezin

E concluiu que, em seguida em razão do pedido de vista, a palavra retoma ao Conselheiro Martúcio, e após, manifestação dos demais Conselheiros, seguiu a ordem da lista de frequência.

Repassou a palavra ao Conselheiro Damilton que leu o seu voto.

“III- CONCLUSÃO:

Diante do princípio informador da legalidade esculpida no art. 37, combinado com o direito material objetivo inserido no art. 5º, II, da Constituição Federal, e do que consta nos autos deste Processo, VOTO, favorável ao ressarcimento ao Sr. LAURENILDO DA SILVA MOURA, dos valores descontados, indevidamente, sobre a Gratificação de Ensino Modular, no período de maio/2006 a maio/2009, com a devida correção estabelecida no art. 6º, do Ato Resolutório nº. 001/2010 – AMPREV, após cumprido os ditames do art. 3º, do

mesmo Ato Resolutório, extensivos a outros requerentes, com casos semelhantes.

Recomendamos o encaminhamento de documento à Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que faça a correção do art. 37, § 1º, da Lei nº. 949/2005, uma vez que a GEM tem natureza temporária.

Recomendamos, ainda, ao Diretor Presidente da AMPREV, proceder, por meio do setor competente, a compensação dos valores das obrigações patronais recolhidas, indevidamente, pelo Poder Executivo à AMPREV, que leve na base de cálculo a GEM, com o montante devido por aquele Poder a Amapá Previdência.

É o Voto que submeto aos membros do Colegiado Conselho Estadual de Previdência – CEP.”

Após passou a palavra ao Conselheiro Canezin que fez a leitura do seu voto em separado.

“Relator: Conselheiro Carlos Alberto Canezin

Interessado: Professor Laurenildo da Silva Moura

Assunto: Pedido de Suspensão de desconto efetivado pela AMPREV sobre a Gratificação de Ensino Modular – GEM cumulado com o pagamento da devolução do valor descontado indevidamente.

VOTO EM SEPARADO.

Trata-se de Pedido feito pelo servidor Laurenildo da Silva Moura, através de seu procurador constituído, referente à Suspensão de desconto efetivado pela AMPREV sobre a Gratificação de Ensino Modular – GEM cumulado com o pagamento da devolução do valor descontado indevidamente, cuja petição encontra-se juntada às fls. 04/08.

Entendendo que a matéria em pauta já foi muito bem relatada no documento de fls 78/84, da lavra do Conselheiro Damilton Barbosa Salomão, adoto o seu relatório, evitando-se repetições desnecessárias.

Passo a manifestar-me sobre o tema.

Primeiramente, cumpre

esclarecer que havendo duas normas conflitantes, válidas e emanadas de autoridade competente, surge o fenômeno conhecido como antinomia, se fazendo necessário o uso de técnica para se identificar qual delas será aplicada no caso concreto

Segundo os

ensinamentos de Maria Helena Diniz (Conflito de Normas. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, p.34 a 51), há que se observar três critérios:

1º - critério cronológico, onde a norma posterior prevalece sobre norma anterior;

2º - critério da especialidade, no qual a norma especial prevalecerá sobre a norma geral;

3º - critério hierárquico, quando norma superior prevalece sobre norma inferior.

Pois bem.

De acordo com a redação do art. 3º, inciso XIII, da Lei 915/2005, entende-se por remuneração de contribuição “parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, al considerado o abono anual, sobre a qual incide a alíquota de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens, exceto: (...) h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho.” (destaque).

De outra forma, o § 1º, inciso III do art. 37 da Lei 949/2005 prescreve que: “A Gratificação de Ensino Modular tem caráter remuneratório, não sendo cumulativa com a percepção do adicional de interiorização, de diárias e de ajuda de custo.”

No caso em tela, a aplicação a ser utilizada será o critério da especialidade, considerando que a Lei 915/2005 foi publicada em 18/08/2005 e trata de matéria previdenciária, enquanto a Lei 949 de 23 de dezembro de 2005, disciplina sobre matéria referente ao funcionamento do Sistema Estadual de Educação. Senão vejamos.

Havendo conflito entre uma lei especial e anterior e outra geral e posterior, prevalecerá o critério da especialidade, valendo a primeira norma.

Cumpra anotar que a preponderância desse critério decorre do princípio da isonomia ou igualdade “*lato sensu*” (art. 5º, CF), reconhecido como cláusula pétrea, pelo qual a lei deve tratar de maneira igual os iguais, e de maneira desigual os desiguais.

Dessa forma, o que se pode extrair do legislador é que a Gratificação de Ensino Modular possui natureza de remuneração e não de indenização.”

Para efeito de complemento que efetivamente pelo que entendeu realmente, o requerente tem direito e deve ser aplicada a lei 915, portanto, o recolhimento é indevido, toda via, analisou o artigo 98 da lei 915 e observou a finalidade, da Amprev, que é gerir o sistema de previdência, e não efetua descontos tidos como irregulares na forma da petição, também deu uma breve observação nos autos, e imaginou que o advogado Procurador Judicial do interessado, professor Laurenildo, ajudou, fez o requerimento equivocadamente, pois

não cabe a Amprev, e sim ao Órgão responsável que realiza os descontos, a restituir os valores descontados indevidamente.

Passando a palavra ao Conselheiro Marlúcio que fez a leitura do seu voto em separado

VOTO:

Diante das considerações, opino:

Que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem, por força do que dispõe o Art. 104, da Constituição Estadual, cabe iniciar o processo legislativo no caso em tela, solicitando que envie Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, alterando a redação do § 1º, do Art. 37, da Lei nº. 0949, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Governo Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Careiras e Salários dos profissionais da Educação básica do Poder Executivo, por ter tratado, equivocadamente, a Gratificação de Ensino Modular – GEM, como verba remuneratória.

Que sejam convalidadas pelo CEP, as disposições do Ato Resolutório nº. 001/2010-AMPREV (fls. 55 a 57), bem como o ingresso dos demais professores do ensino modular, ocorrido na forma estabelecida no DESPACHO exarado às fls. 60 e 61, dos autos.

É como voto. s.m.j.

Vice Presidente falou que devido um compromisso a Procuradora não poderá ficar até ao término da reunião, mas que naquele momento lhe concederia a palavra para sua manifestação e colocações, para ajudar na ilustração da matéria, e após poderia se ausentar.

Procuradora Dra. Rosely cumprimentou os Conselheiros e todos os presentes, e se manifestou com relação ao posicionamento do Conselheiro Canezin, no sentido em que discordava com a sua manifestação, e não via na hipótese, conflito de leis, pois explicou que a lei 949/05 não trata de tributação, e sim do sistema Estadual de ensino, e não dispõe que a verba tem caráter remuneratório, e é pagamento em decorrência do seu local de trabalho, e a lei específica 915/05, que é de mesma hierarquia e ordinária, dispõe que a verba remuneratória paga em decorrência do local de trabalho, é incluída do campo da tributação, que isso no seu entender, chama de uma interpretação sistemática da Legislação Estadual, no qual há uma combinação das leis.

Continuando, também discordou, quando o Conselheiro se referiu que a restituição deveria ser pleiteada pela Secretaria de Administração-SEAD, enquanto que é apenas uma responsável pela tributação.

Citou de exemplo o imposto retido na fonte, que é repassado a Receita Federal, e que não cabe mais pleitear uma restituição junto ao empregador, mas sim, solicitar a restituição a Receita Federal.

Continuando, falou que o tributo foi retido pela SEAD, e uma grande parte foi repassada ao Regime de Previdência

(AMPREV), por esta razão, entende que o pleito de restituição deva ser empreitado perante o Regime e não a SEAD.

Concluiu dizendo que, mesmo que se entende de forma diferente, ao seu vê a Amprev aceitando o requerimento do servidor, quando não deveria ter aceitado, e procedendo a uma ordem, de forma a evitar que sejam feitos novos descontos indevidos, evitando assim, a demanda Judicial com honorários de incumbências, com custas Judiciais e desgastes da imagem da Instituição, agindo de uma maneira preventiva, essa é a razão da sua contrariedade que foi exposta pelo nobre Conselheiro.

Presidente seguindo a ordem da lista de frequência coloca em votação.

Conselheiro Benedito acompanha o voto do Conselheiro Relator, por dois motivos: prevalece a legislação da Amprev e o processo está bem encaminhado.

Conselheiro Canezin pediu para se retirar às dezoito horas e dezoito minutos, pois tinha compromissos no TRE.

Conselheira Maria da Conceição acompanha o voto do relator.

Conselheiro Marcelo fez reparos ao voto do relator, primeiro deles, quanto ao pedido que se refere aos direitos do professor Laurenildo, tratando assim de um pedido de natureza individual, que poderá integrar o cálculo da previdência e o pagamento da aposentadoria, conforme o art. 30 § 2º da lei em vigor, não há como ampliar o pedido para abranger indiretamente aos outros servidores.

Colocou que, nesse ponto o voto do relator merece reparos, e que o pedido precisava ser mobilizado pelo Sindicato dos Professores.

Nesse momento há uma interrupção por um dos professores, que manifestou-se dizendo que o pedido já foi encaminhado a Amprev.

Conselheiro Marcelo pediu que sobre a manifestação do professor, gostaria que fosse colocada em pauta e trazida a votação, pois no processo não havia manifestação do Sindicato.

Vice Presidente pediu aos presentes, o respeito à manifestação pessoal e individual do Conselheiro, pois estava utilizando do seu direito na plenária, conforme estabelecido em lei, de outra forma diante da colocação feita pelo Conselheiro, perguntou a Dra. Ivana se havia informações, porque também folheou o processo e não havia outro tipo de informações nesse sentido, quanto ao pedido formalizado pelo Sindicato.

Dra. Ivana falou que quando assumiu em substituição, o Diretor Presidente repassou todas as informações e desconhece se realmente o Sindicato formalizou o pedido a AMPREV.

Vice Presidente retorna a palavra ao Conselheiro Marcelo.

Conselheiro Marcelo retomou para conclusão, colocando duas partes da sua manifestação: a primeira que este julgamento fosse convertido em diligência, e segundo, acredita que se cria um clone-cronismo fora do comum, o Órgão de Previdência devolver os recursos, quando na origem e na fonte ele continuará a ser cobrado.

Colocou ainda, que nesse ponto, na ausência da Procuradora, teve que se manifestar, que não é bem como ela

colocou anteriormente, pois na verdade qualquer ação de repetição de indébito, não se processa contra a Receita Federal, na medida em que se exige a cobrança de um pagamento de um tributo feito em forma equivocada, mas sim perante e contra a União, do mesmo modo que um pedido de repetição indébita de valor de contribuição previdenciária deveria se lançar contra o Estado, se fosse uma demanda Judicial, mas este pedido é administrativo, e deve-se observar um critério diferenciado de se houver um valor que encontra mais facilmente nos cofres da Amprev, e de fato existe, e se houver débito, deva ser calculado sobre os valores efetivamente pagos pelo Estado, não daquela dívida de cento e vinte milhões que é dívida passada, não se sabe se este valor faz parte desse montante.

Continuando, colocou que na segunda parte do voto, se refere à proporcionalidade entre o que efetivamente entrou nos cofres da Amprev e que foram cobrados de forma indevida, deva ser devolvido, e o que não entrou tem que ser cobrado do Estado.

Concluiu que divide em duas partes a sua manifestação sendo que: a primeira, em que se refere aos limites subjetivos dessa demanda que é de natureza individual e segundo, por uma manifestação que existe um pedido formulado pelo Sindicato dos professores anunciado nesta sessão, vota no sentido de converter em diligência este julgamento, para que seja juntado e trazido para análise.

Vice Presidente falou que o Conselheiro relator estava sentindo necessidade de fazer uma observação, mas já havia voto, ao processar a concessão da palavra haveria uma necessidade de uma réplica para quem é de direito, em respeito à norma e ao regimento, deu por negado a palavra naquele momento para o relator, que de qualquer forma tais esclarecimentos poderiam gerar tais situações.

Continuando a fala, o Vice Presidente pediu desculpa pela concessão que deu a Procuradora, que havia pedido oportunidade para dar esclarecimentos e infelizmente às colocações foram rebatendo os votos dos Conselheiros, o que na sua particular opinião, foi um equívoco.

Concluiu que havia uma situação para dividir com o plenário, diante da manifestação do voto do Conselheiro Marcelo, dada à informação recebida, muda totalmente à figura do processo, quanto à diligência é necessário saber se o Sindicato da Classe manifestou-se, e não temos esta informação de imediato, diante dessa situação vê a dificuldade de prosseguimentos com a votação, e até mesmo aos votos que já foram concedidos sem esta informação, que pode trazer prejuízo ao resultado, diante dessa situação, qual seria o procedimento do entendimento, colocou para votação.

Conselheiro Anatal falou que já passou o pedido de diligência, que deveria ser feito pelo relator do processo, e entendeu que deveriam pontuar no mérito que estava sendo discutido, que já estavam levantando outras hipóteses paralelas.

Vice Presidente interrompeu o Conselheiro, lembrou que as orientações passadas em razão do atropelo feito ao artigo 28 que deveriam se abrir as discussões para se arguir possíveis preliminares, foram atropeladas com o pedido de vista, e a designação de mais um Conselheiro para relatar a matéria, então foi tomada a iniciativa de adentrar em votação, mas foi feita uma observação, que caso algum Conselheiro entende-se de suscitar alguma preliminar, elas poderiam ser puxada para discussão em plenário.

Conselheiro Anatal retomou a palavra e discordou com o pedido de diligência.

Conselheiro Benedito falou se o direito existe, independe do valor, pode ser um real ou um milhão, e se vai beneficiar um ou três, isso é posterior...o processo foi encaminhado ao Conselho Damilton para análise; que está bem trabalhado, e só falta o Conselho dizer se concorda ou não com o voto do relator.

Vice Presidente pediu ordêni na sessão, e colocou que o Conselho Marcelo ao fazer o seu voto, suscitou o pedido de diligência, no seu posicionamento e como contra proposta a do Conselho Anatal, perguntou ao plenário se havia mais alguma outra proposta.

Não havendo mais proposta, colocou para votação as propostas colocadas pelos Conselheiros: Marcelo e Anatal, e na decisão sena feito à deliberação.

Conselheira Xirlene se manifestou a favor da proposta do Conselho Marcelo, para melhor encaminhamento do processo, pois existe conflito de leis, se é parcela remuneratória ou indenizatória, e para que este Conselho não tenha qualquer tipo de penalidade quanto às tomadas de decisões, o melhor é saber do que realmente no sentido material, do que estava sendo deliberado.

Vice Presidente colocou que irá seguir a ordem da lista de frequência, para melhor encaminhamento da votação.

Conselheiro Benedito votou a favor da proposta do Conselho Anatal.

Conselheira Maria da Conceição votou a favor da proposta do Conselho Anatal.

Conselheiro Damilton votou a favor da proposta do Conselho Anatal.

Conselheiro Micherlon acompanha a proposta do Conselho Marcelo.

Conselheiro Moisés acompanha o voto do Conselho Marcelo.

Conselheiro Marfúcio votou a favor da proposta do Conselho Anatal.

Conselheiro Márcio votou a favor da proposta do Conselho Marcelo

Conselheiro Helton votou a favor da proposta do Conselho Marcelo.

Após a contagem de votos, foi anunciado o resultado de cinco votos pela diligência e cinco votos pela não diligência, cabendo a Presidência o voto de minerva, votou a favor da proposta pela diligência.

Vice Presidente colocou o seguinte resultado: seis a cinco, vence o pedido de diligência, nesse sentido suspendeu a votação, para a diligência solicitada pelo Conselho Marcelo Moreira.

Concluiu que a diligência no sentido de ser trazida para os autos, documento prevê pela representação de classe dos professores.

Conselheiro Marcelo para título de esclarecimentos, a matéria que está para apreciação e deliberação, é o pedido do professor Laurentino, e o que foi dito aqui é que existe um

pedido coletivo, que precisa também ser apreciado e deliberado, para que possamos resolver todas as pendências de uma só vez.

Vice Presidente passando para o item seguinte.

Item 10 da Ordem do Dia - Comunicação da Presidência;

Vice Presidente colocou que foi protocolado um requerimento pela Conselheira Xirlene da Costa, que pede o seu afastamento da função enquanto membro do Comitê de Investimento, nesse sentido o processo não veio autuado, e estava em forma de cópia, sugeriu que a matéria fosse submetida em reunião ordinária, e iria conversar com a Coordenadora do Comitê e Dra. Ivana, no sentido de indicar alguém temporariamente, enquanto se tráz a matéria a este Conselho, sendo assim, a equipe não ficaria desfalcada.

Item 11 da Ordem do Dia - Comunicação dos Conselheiros;

Conselheiro Micherlon pediu para se retirar às dezoito horas e quarenta e quatro minutos. Conselho. Marfúcio falou que deu entrada na Amprev, com o pedido administrativo, em razão de descontos previdenciário de um terço de férias no salário dos servidores da Assembleia.

Item 12 da Ordem do Dia: O que ocorrer

Não houve

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta e oito minutos, da qual eu, [assinatura] Josilene de Souza Rodrigues, Secretário, lavei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá-AP, 31 de agosto de 2010.

Fernando Cezar Pereira da Silva: [assinatura]
Vice Presidente do Conselho
Benedito Paulo de Souza: [assinatura]
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Maria Conceição Laurinho dos Santos: [assinatura]
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Carlos Alberto Canezin: [assinatura]
Membro Titular, representante do Tribunal de Justiça.

Damilton Barbosa Salomão: [assinatura]
Membro Titular, representante do Tribunal de Contas.

Marcelo Moreira dos Santos: [assinatura]
Membro Suplente, representante do Ministério Público.

Helton Pontes da Costa: [assinatura]
Membro Titular, representante dos Militares ativos.

Micherlon Mendonça dos Santos: [assinatura]
Membro Titular, representante dos Militares inativos.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira: [assinatura]
Membro Titular, representante dos servidores Civis Ativos.

Moisés Tavares de Araújo: [assinatura]
Membro Titular, representante dos servidores Civis Inativos.

Marfúcio de Almeida Souza: [assinatura]
Membro Titular, representante dos servidores da Assembleia Legislativa.

Antônio Márcio de Souza Pelaes: [assinatura]
Membro Titular, representante dos servidores do Poder Judiciário.

Xirlene do Socorro Costa: [assinatura]
Membro Titular, representante dos servidores do Tribunal de Contas.

Diagro
Rosival Gonçalves de Albuquerque

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 001/2011

RATIFICADO Em 18/02/2011

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente/DIAGRO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE: Agência de Def. Insp. Agropecuária do Estado do Amapá.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos
EMPRESA: Telemar Norte Leste S/A
FONTE: 0101 - FPE 3390.39 P. Trab. 12320420122000120010001
V. EST.: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Senhor Diretor Presidente

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do serviço acima epígrafado com a adjudicação direta a empresa Telemar Norte Leste S/A face a inviabilidade de competição por ser a mesma abastecedora dos contratos da Telemar e possui suporte técnico na execução dos serviços de telefonia convencional no Estado, sendo que os preços cobrados estão de acordo com as regras mantidas pelos Órgãos de Telecomunicações. Valor estimado para o exercício/2011

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, caput, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2011

BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA
Coordenador de Licitação

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 002/2011

RATIFICADO Em 18/02/2011

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente/DIAGRO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
UNIDADE: Agência de Def. Insp. Agropecuária do Estado do Amapá.
OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de energia elétrica.
EMPRESA: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
FONTE: 0101 - FPE 3390.39 P. Trab. 12320420122000120010001
V. EST.: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Senhor Diretor Presidente

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação do serviço acima epígrafado com a adjudicação direta a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por ser a mesma entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico do objeto, e as tarifas cobradas estão compatíveis com as determinações dos Órgãos fiscalizadores desse serviço. Valor estimado para o exercício/2011

A presente justificativa encontra respaldo legal no artigo 24 incisos XXII e XXIII, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2011.

BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA
Coordenador de Licitação

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 003/2011

RATIFICADO Em 18/02/2011

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente/DIAGRO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE: Agência de Def. Insp. Agropecuária do Estado do Amapá.
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de água.
EMPRESA: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
FONTE: 001 - FPE 3390.39 P. Trab. 12320420122000120010001
V. EST.: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Senhor Diretor Presidente.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do serviço acima epígrafado com a adjudicação direta a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, face a inviabilidade de competição por ser a mesma exclusiva na prestação de fornecimento de água no Estado. Valor estimado para o exercício/2011

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, caput, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2011

BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA
Coordenador de Licitação

IEF
Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA N.º 013/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o conteúdo do Memorando n.º 014/2011-CAR/IEF.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o deslocamento do servidor Leonardo de Sousa Miranda, Analista de Meio Ambiente, que irá se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/Ap, até a cidade de Belém-PA, com objetivo de fazer levantamento de dados secundários, junto as coleções Zoológicas (Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Ictiofauna) e Herbário do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), no período de 23/02 a 10/03/11.

Art. 2.º - O deslocamento do servidor será sem ônus para o Estado.

Art. 3.º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 014/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando n.º 007/2011-NMF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Ronielli Chaves Lobato, Chefe da Unidade de Tecnologia de Produtos Madeiros/CTF, Cód. FGS-1, onde se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Comunidade de Ajuruxi no Município de Mazagão/AP, com objetivo de fazer coleta de dados para o Projeto Florestam, com parceria IEF/EMBRAPA, no período de 01 à 05/03/11.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será sem ônus para o Estado.

Art. 3º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

IPEM

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Portaria nº. 005/2011/GAB

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0323/2011 de 07 de Fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundo em nome do servidor **ALAN BENA AGUIAR JUNIOR** - Agente Administrativo Responsável por atividades Nivel III ACCA, matrícula n.º 964999 destinado a atender despesas de pronto pagamento e pequeno vulto referente a aquisição de materiais de consumo que não dispõem no estoque/almoxarifado, e assim como contratação de pequenos serviços destinados a subdivisões e setores da CTO do IPEM/AP, em conformidade com os recursos orçamentários discriminados abaixo:

Fonte - 0203 - INMETRO

Programa de Trabalho - 1.22.202.14.122.0001.2001.0001 - Manutenção de serviços administrativos.
Valor **R\$ 1.000,00** (Hum Mil reais) - **Elemento de Despesa: 3390-30** (Material de Consumo).
Valor **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) - **Elemento de Despesa: 3390-39** (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico).

Art. 2º - O recurso concedido deverá ser aplicado em até 90 (Noventa) dias e o suprido terá um prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação para apresentar prestação de Contas.

De ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de fevereiro de 2011.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Diretora Presidente/IPEM-AP

SIAC/Super-Fácil

Dário de Jesus Nascimento de Souza

Comissão Permanente de Licitação - SIAC

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 14/01/2011

Diretor Geral do SIAC

MINUTA DA JUSTIFICATIVA Nº. 001/2011 - CPL/SIAC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93; Lei complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, Lei nº. 4320 de 17/03/1964.

ADJUDICADO: OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada ininterrupta, durante 24 horas nas dependências das unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, em caráter de urgência.
VALOR TOTAL: R\$ 108.135,76 (CENTO E OITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho: 13.103.04.122.0001.2001
Elemento de Despesa: 33.90.37
Fonte: 0101
PROCESSO: 2011/40.000.096-SIAC.

Senhor Diretor,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem como objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada ininterrupta, durante 24 horas nas dependências das unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Por se tratar de situação que pode acarretar risco de vida em potencial as pessoas e servidores, podendo ocorrer invasões, depredações, furtos de materiais e demais atos criminosos por força da falta dos serviços ora mencionados.

Destarte, a partir de análise percutiente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos ao patrimônio público e a pessoas.

Quando à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir estrutura comprovada para execução dos serviços, bem como, ofertou preço compatível com os praticas no mercado, conforme a colação de preços efetuada pelo setor competente deste SIAC, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consagra o Art.24, IV do vigente Estatuto das Licitações, verbis:

Art.24 - É dispensável a licitação:

IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2011.

RODCLAY D'AVALCANTE TAVARES
Presidente da CPL/SIAC

Sociedades de Econ. Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A SRª. ANETE ELZA NASCIMENTO DUARTE

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, as partes identificadas no parágrafo do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustar que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma

como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do espaço situado nas dependências da Agência Central na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita em Macapá-AP, cedido no interesse coletivo, de forma unilateral, discricionária e precária pela PERMITENTE para que a PERMISSIONÁRIA venda refeições e lanches.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Compete à PERMITENTE:

- a) Disponibilizar a permissionária, precariamente uma área no estacionamento onde caiba um Trailer;
- b) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;
- c) Retirar a permissão a qualquer tempo quando o interesse público o exigir

3.2 São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Fornecer refeições e lanches devidamente higienizados;
- b) Custear o fornecimento de água, energia e outras despesas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PERMITENTE;
- d) Retirar diariamente o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pela PERMITENTE;
- e) Comunicar à Administração da PERMITENTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta permissão tem caráter precário, podendo ser revogada pela PERMITENTE, mediante prévia notificação, concedendo-se o prazo de 90 (noventa vinte dias), para a desocupação do local.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2009 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA VIA ALTERNATIVA

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto proceder as adequações e retificações necessárias a correta aplicação do segundo termo aditivo e prorrogação do prazo de vigência por doze meses, alterando-se o valor global do contrato firmado entre as partes, passando estas a vigorar na forma estabelecida no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PREÇO:

A cláusula terceira estabelecida no contrato passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor deste contrato não sofrerá reajuste, permanecendo o valor mensal do contrato correspondendo a R\$ 1.496,86 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), passando o valor global do contrato ao importe de R\$ 66.402,24 (sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo contratual fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses a contar de 20/01/2011 à 19/01/2012, conforme art. 57 da lei 8.666/93 e seus complementos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária 2303114-Seção de Serviços Gerais-SESG-DRH-475, elemento de despesa nº 4104010121-Serviços de Terceiros-475, sendo empenhado neste momento o valor de R\$ 17.962,32 (dezesete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), através da nota de empenho nº 014250/2011, estando o Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na cláusula primeira do presente termo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Regido Wanderley Salomão

**CONTRATO N.º 001/2011-TCE/AP
RESUMO**

PROCESSO:
N.ºS 000112/2010-TCE/AP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Limpeza e Conservação Predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, do prédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ conforme condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 383.417,88 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) que correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, para o exercício de 2011 e 2012, na Atividade sob o código: 10210101122000325230001 - Elemento de Despesa: 3390.37 Fonte: 107, sendo orçado para o exercício de 2011 o valor de R\$ 319.514,90 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), de acordo com a Nota de Empenho n.º 039 de 28/02/2011, ficando o restante do valor contratado para ser empenhado no exercício de 2012, no valor de R\$ 31.951,49 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2011.

Conselheiro **REGILDO WANDERLEY SALOMÃO**
Presidente do TCE/AP
CONTRATANTE

JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO
J. N. DE SOUZA NETO, FPP.
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologo na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em

Conselheiro **Regildo Wanderley Salomão**
Presidente do TCE/AP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE : CONVITE N.º 01/2011
OBJETO : Aquisição de Móveis para o TCE
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : 10/02/2010, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 01853/2010
EMPRESA : CENTER KENNEDY COM. LTDA -
VENCEDORA : CNPJ: 10.228.674/0001-00

Senhor Presidente,

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na Av. FAB, 900, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, formada pelos senhores: JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO(Presidente), DIONE BARBOSA PALHETA e JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE CORREA nomeados pela Portaria N.º 099/2010-TCE-AP, de 22 de junho de 2010 para, procederem a abertura, análise e julgamento de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO relativas ao CONVITE N.º 01/2011-CPL/TCE, que tem por objeto a aquisição mobiliário para o TCE/AP, conforme Edital, onde foram convidadas as empresas: MONTE & CIA LTDA - CNPJ 04.661.385/0001-99; E. V. ARAÚJO-ME - CNPJ: 01.021.577/0001-42; CENTER KENNEDY COM. LTDA - CNPJ: 10.228.674/0001-00. Todas as empresas apresentaram as documentações e as propostas à licitação. Foi dado prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as

habilitações das mesmas, após, constatado a habilitação de todas as empresas, foi suspensa a sessão para notificação da ata da sessão, para observação quanto ao recurso pelas licitantes relativos às habilitações. Ficando definida a data do dia 16(dezesseis) de fevereiro de 2011, no mesmo local e horário. Ante notificação aos licitantes, com a entrega da cópia da Ata da sessão de abertura e julgamento das habilitações, nenhum licitante apresentou recurso quanto as habilitações. Assim, a comissão passa a analisar as propostas de preços apresentadas. Após análise, a empresa CENTER KENNEDY COM. LTDA - CNPJ: 10.228.674/0001-00 saiu-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 44.302,00(quarenta e quatro mil trezentos e dois reais). Conforme consta em Ata às fls. 35 e 64 dos autos. Obedecendo a todos os ditames da lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de adjudicação/homologação e posterior publicação.

Macapá (AP), 16 de fevereiro de 2011

Juliano de Andrade Araújo
Presidente CPL/TCE-AP

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moisés Souza

PORTARIA N.º 1100/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **JÉSSICA MAYARA BRAGA MONTEIRO**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado **MANOEL MANDI**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1101/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado **MANOEL MANDI**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1102/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **NEUSA VALENTE SANTIAGO**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado **MANOEL MANDI**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1103/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **MAYSON CANDIDO MONTEIRO**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado **MANOEL MANDI**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1104/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **MARIA FRANCISCA LIMA**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada **MEIRE SERRÃO**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1105/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANA MARIA DA SILVA DIAS**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada **MEIRE SERRÃO**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1106/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **MARIAZINHA DUARTE SOARES**, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada **MEIRE SERRÃO**, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Dalto Martins
Deputado **DALTO MARTINS**
Presidente

PORTARIA N.º 1107/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ALDILENE VIANA MOREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1108/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ELDO DE SOUZA PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Transporte GABP-7, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1109/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, WILLIAM PACHECO CABRAL, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1110/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, JOANA DE ALMEIDA SOBRINHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1111/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, MARIA DÓ SOCORRO SILVA NASCIMENTO, do cargo de Provimento em Comissão de

Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1112/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, RONALDSON DE JESUS DA CONCEIÇÃO BORGES, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GABP-5, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1113/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, JONNY COSTA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1114/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, CLAUDIO CARVALHO DO NASCIMENTO NETO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1115/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, CARMEN ONEIDE SIQUEIRA BASTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1116/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, BELANILZA MARREIROS DE SOUSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1117/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ANA BEATRIZ MOREIRA POMBO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1118/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, JACY NEVES DE BRITO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1119/2011-AL

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, SILVANA FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1120/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, NATALINA PELAES DAMASCENO, do cargo de Provisor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1121/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, CAIO LOBATO DE ALMEIDA, do cargo de Provisor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1122/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, MARIA DOS SANTOS JERÔNIMO DA SILVA, do cargo de Provisor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1123/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, FLAVIO EDUARDO SOUZA RAMOS, do cargo de Provisor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 1124/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ANDREA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA, do cargo de Provisor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MEIRE SERRÃO, a contar de 31 de janeiro de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2011.

Deputado DALTO MARTINS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA N.º 074/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A n° 26, Classe IV, protocolizado sob o n° 81/2011, RESOLVE:

Art. 1º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora MARIA ILMA BRITO BRAGA, Analista Judiciário do

Quadro Permanente deste Tribunal, o tempo de contribuição à Previdência Social, no total de 2.577 (dois mil, quinhentos e setenta e sete) dias, convertidos em 07 (sete) anos e 22 (vinte e dois) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei n° 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 22 de fevereiro de 2011.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA N.º 077/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no Ato Conjunto n° 0210/2011-GP/TJAP, e, Considerando que o Dr. MÁRIO CÉSAR KASKELIS, Juiz Eleitoral da 09ª Zona, sediada no Município de Ferreira Gomes, esteve afastado para usufruir folgas compensatórias, no período de 07 a 28/01/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Oficializar a substituição do supramencionado magistrado pelo Dr. Almiro do Socorro Avelar Deniur, no período de 07 a 28/01/2011.

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 23 de fevereiro de 2011.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério Público Eleitoral

Procuradoria Geral de Justiça

Iaci Pelaes do Reis

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-DEZEMBRO/2010

Marcelia
MARCELIA GOMES ASSUNÇÃO
Secretária

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (*)	RECEITAS REALIZADAS				BALDO A REALIZAR
			No Exercício (a)	% (b/a)	Até o Exercício (c)	% (d/c)	
RECEITAS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	75.448.011	75.448.011	12.784.349	16,98	76.336.989	101,18	(890.978)
RECEITAS CORRENTES	71.898.011	70.727.956	11.113.824	15,71	71.476.464	101,06	(746.598)
RECEITA PATRIMONIAL Outras Receitas Patrimoniais			155.930		746.200		(746.900)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Repatriamento de Recursos	21.308.011	20.727.956	10.658.286	15,40	70.727.957	100,00	(1)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Indenizações e Restituições			1.901		1.901		(1.601)
RECEITAS DE CAPITAL		4.718.035	1.680.238	101,38	4.880.525	103,02	(162.470)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Recursos do Estado	3.850.000	4.718.035	1.680.525	35,62	4.860.525		(140.470)
Recursos do Convênio	3.850.000	4.718.035	1.618.055	34,28	4.718.056	100,00	(142.470)
			62.470		142.470		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (B) + (C) + (D)	75.448.011	75.448.011	12.794.349	17,0	76.336.989		(890.978)
SUBTOTAL, COM REFINANCIAMENTO (IV) + (E) + (F)	75.448.011	75.448.011	12.784.349	17,0	75.336.989		(890.978)
DEPÓSITO (VI)					1.298.543		(1.298.543)
TOTAL (VII) (IV + V)	75.448.011	75.448.011	12.784.349	17,0	75.138.532		(2.895.321)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			1.062.834				5.062.834

DESPESAS	DOTAÇÃO		ATUALIZADA (II) (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			BALDO A LIQUIDAR (F)	
	INICIAL (I)	ADICIONAIS (g)		No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP-Nº PROCESSADO (h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (j)			% (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	71.266.536	5.870.838	78.836.374	13.094.948	74.572.461	19.736.182	70.823.381	3.849.080	96,03	2.283.913
DESPESAS CORRENTES	67.418.638	4.741.182	72.159.820	12.370.338	70.004.738	18.726.852	68.999.987	1.004.772	97,02	2.181.930
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.096.497	3.617.636	58.714.133	11.560.340	57.774.678	15.711.426	57.772.875	1.901	99,42	338.017
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.319.039	1.123.546	14.043.089	809.997	12.230.062	3.005.426	11.227.112	1.002.970	87,09	1.843.913
DESPESAS DE CAPITAL	3.850.000	1.129.656	4.779.656	1.324.608	4.567.702	1.009.330	1.023.304	2.848.308	98,86	211.984
- INVESTIMENTOS	3.850.000	1.129.656	4.779.656	1.324.608	4.567.702	1.009.330	1.023.304	2.848.308	98,86	211.984
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.180.475	(606.000)	3.574.475	(603.071)	3.583.071	1.015.495,78	3.583.070,98		99,74	9.404
DESPESAS CORRENTES	4.180.475	(606.000)	3.574.475	(603.071)	3.583.071	1.015.495,78	3.583.070,98		99,74	9.404
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0			0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII) + (VIII)	75.446.011	5.064.838	80.508.849	14.158.011	78.135.532	20.751.678	74.406.452	3.849.080	97,05	2.273.317
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (IX) + (X)	75.446.011	5.064.838	80.508.849	14.158.011	78.135.532	20.751.678	74.406.452			
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII) - (XIII)	75.446.011	5.064.838	80.508.849	14.158.011	78.135.532	20.751.678	74.406.452			2.273.317

ELIANA COSTA DE PINHO
Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6º Bimestre/2010

MARICÉLIA CANELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

L.R. art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Ex. Anteriores	2009				Ex. Anteriores	2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	240	426.696		426.696	1.640	307.838	10.029.149	5.061.815	4.876.858	396.314
PODER EXECUTIVO	240	426.696		426.696	1.640	307.838	10.029.149	5.061.815	4.876.858	396.314
MINISTÉRIO PÚBLICO	240	426.696		426.696	1.640	307.838	10.029.149	5.061.815	4.876.858	396.314
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL	240	426.696		426.696	1.640	307.838	10.029.149	5.061.815	4.876.858	396.314

ELIANA COSTA DE PINHO
Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-OUTUBRO/2010

MARICÉLIA CANELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS			BALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (d)	% (f)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	75.446.011	75.446.011	12.598.136	16,70	63.542.640	11.903.371
RECEITAS CORRENTES	71.896.011	71.896.011	9.718.136	13,57	60.362.608	11.533.873
- RECEITA PATRIMONIAL			143.802		590.870	(580.870)
- Outras Receitas Patrimoniais			143.802		590.870	(590.870)
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.598.011	71.598.011	9.574.334	13,37	59.771.671	11.824.340
- Repasses do Estado	71.598.011	71.598.011	9.574.334	13,37	59.771.671	11.824.340
RECEITAS DE CAPITAL	3.850.000	3.850.000	2.880.000	74,81	3.180.000	670.000
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.850.000	3.850.000	2.880.000	74,81	3.180.000	670.000
- Repasses do Estado	3.850.000	3.850.000	2.880.000	74,81	3.180.000	670.000
- Recurso do Convênio					80.000	(80.000)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	75.446.011	75.446.011	12.598.136	17	63.642.640	11.903.371
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	75.446.011	75.446.011	12.598.136	17	63.642.640	11.903.371
DEFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	75.446.011	75.446.011	12.598.136	17	63.642.640	11.903.371
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.270.727				3.270.727,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II) (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			BALDO A LIQUIDAR (F)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (j)	% (k)		
										% (l)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	71.266.536	3.270.727	74.536.263	1.343.635	63.977.620	16.809.898	61.187.199	66,87	23.349.074	
DESPESAS CORRENTES	67.418.638	2.209.098	70.824.632	1.172.183	67.834.419	9.876.077	60.273.134	71,18	20.551.498	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.096.497	2.209.098	57.505.593	587.076	46.214.328	7.723.501	42.554.949	74,00	14.950.644	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.319.039	800.000	13.119.039	605.067	11.420.091	2.152.576	7.718.186	58,83	5.400.853	
DESPESAS DE CAPITAL	3.850.000	61.631	3.911.631	171.472	3.543.161	639.820	914.054	23,37	2.997.577	
- INVESTIMENTOS	3.850.000	61.631	3.911.631	171.472	3.543.161	639.820	914.054	23,37	2.997.577	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.180.475		4.180.475	3.000.000	3.000.000	867.533	2.847.875	60,94	1.332.600	
DESPESAS CORRENTES	4.180.475		4.180.475	3.000.000	3.000.000	567.533	2.547.375	60,94	1.332.600	
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0		0	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII) + (VIII)	75.446.011	3.270.727	78.716.738	1.343.635	63.977.620	11.877.430	63.734.764	68,28	24.681.674	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (IX) + (X)	75.446.011	3.270.727	78.716.738	1.343.635	63.977.620	11.877.430	63.734.764	68,28	24.681.674	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII) - (XIII)	75.446.011	3.270.727	78.716.738	1.343.635	63.977.620	11.877.430	63.734.764		24.681.674	

ELIANA COSTA DE PINHO
Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6º Bimestre/2010

MARICÉLIA CANELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53 inciso V)

RS

PODER / ORGAO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Ex. Anteriores	2009				Ex. Anteriores	2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (H)	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.826.047	5.510.940
PODER / EXECUTIVO	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.826.047	5.510.940
ADMINISTERIO PUBLICO	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.826.047	5.510.940
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)										
TOTAL	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.826.047	5.510.940

FONTE: DEFINC/MPEA

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Diretora do Departamento de
Finanças e Contabilidade.

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-AGOSTO 2010

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

RREO - Anexo (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "b", c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z)

RS 121

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				BALDO A REALIZAR (c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTARIAS)	75.448.011	75.448.011	140.507	228	50.824.504	67	24.621.507
RECEITAS CORRENTES	71.996.011	71.996.011	140.507	195	50.524.504	71	21.071.507
IMPONTO PATRONAL Outras Receitas Patronais			140.507	100	447.168	100	(447.168)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Receitas de Exercícios Anteriores)	71.590.011	71.590.011	12.354.334	17,26	56.077.337	70	2.518.674
RECEITAS DE CAPITAL	3.850.000	3.850.000			308.000	7,79	3.540.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (Receitas de Exercícios Anteriores)	3.850.000	3.850.000	100.000	2,60	300.000	7,79	3.630.000
					220.000	5,71	(80.000)
					50.000		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (H) + (I) + (J)	75.448.011	75.448.011	140.507	228	50.824.504	67	24.621.507
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (M) + (N)	75.448.011	75.448.011	140.507	228	50.824.504	67	24.621.507
DEFEIT (N)							
TOTAL (M) + (N) + (O)	75.448.011	75.448.011	140.507	228	50.824.504	67	24.621.507
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							3.270.727

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (M+d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre (c)	% (c/d)	No Bimestre (e)	% (e/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VII)	71.266.636	3.270.727	74.536.263	11.824.496	58.633.886	11.899.579	40.877.291	55
DESPESAS CORRENTES	67.415.536	3.208.096	70.623.632	11.861.545	58.482.237	11.703.814	40.403.057	57,21
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS (FUNDEB) (DESPESAS CORRENTES)	55.986.487	2.400.096	57.525.592	10.546.390	45.647.252	9.009.705,08	34.831.447	60,57
	12.319.099	800.000	13.119.099	1.115.155	10.815.005	1.693.900,07	5.571.610	42,47
DESPESAS DE CAPITAL	3.850.000	61.631	3.911.631,00	182.950	3.171.629	155.969	274.234	7,01
INVESTIMENTOS	3.850.000	61.631	3.911.631,00	182.950	3.171.629	155.969	274.234	7,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.180.475		4.180.475	3.000.000	578.141	1.888.043	47,36	2.300.432
DESPESAS CORRENTES	4.180.475		4.180.475	3.000.000	578.141	1.080.043	47,36	2.200.432
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.180.475		4.180.475	3.000.000	578.141	1.890.043	47,36	2.300.432
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) + (Y) + (Z)	75.448.011	3.270.727	78.716.738	11.824.496	62.633.886	12.438.720	42.857.333	54,19
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (R) + (S) + (T)	75.448.011	3.270.727	78.716.738	11.824.496	62.633.886	12.438.720	42.857.333	54,19
SUPERÁVIT (U)							8.167.171	(6,167.171)
TOTAL (X) + (Y) + (Z) + (U)	75.448.011	3.270.727	78.716.738	11.824.496	62.633.886	12.438.720	50.824.504	-

FONTE: RP-FINANC/DEFINC

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Diretora do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1º Bimestre/2010

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53 inciso V)

RS

PODER / ORGAO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Ex. Anteriores	2009				Ex. Anteriores	2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO)	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.746.682	5.590.305
PODER / EXECUTIVO	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.746.682	5.590.305
ADMINISTERIO PUBLICO	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.746.682	5.590.305
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)										
TOTAL	240	426.696		426.696	240	307.838	10.029.149		4.746.682	5.590.305

FONTE: DEFINC/MPLA

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Diretora do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora de Controle Interno

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2010

MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO
Diretora Geral

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
103 - CONVÊNIO				13.930	258.842	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)				13.930	258.842	
I-RECURSO LIVRE					10.829.055	
101-RECURSOS DO TESOURO						
107-RECURSOS PRÓPRIO - RP	1.640	7.270.998	342.484	3.097.810	(3.615.123)	
171-SUPERÁVIT FINANCEIRO		355.500	54.430	393.440	(154.430)	
172-RAA - REC DE ALIEN. DE RECURSOS				141.900	(355.500)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.640	3.626.498	396.914	3.635.150	6.804.002	
TOTAL (III) = (I + II)	1.640	3.626.498	396.914	3.649.080	7.062.844	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: DEFINC

Eliana Letão de Pinho
 ELIANA LETÃO DE PINHO
 Diretora do Departamento de
 Finanças e Contabilidade.

Anilde Maria B. Façanha Virino
 ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
 Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEZEMBRO 2010

Mariacélia Campele de Assunção
 MARIACÉLIA CAMPELE DE ASSUNÇÃO
 Diretora Geral

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
103-CONVÊNIO	258.842		244.912
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	258.842	13.930	244.911,51
I-RECURSO LIVRE	10.829.055		10.829.055
101-RECURSO DO TESOURO		6.712.933	(6.712.933)
107-RECURSOS PRÓPRIOS - RP		54.430	(54.430)
171-SUPERÁVIT FINANCEIRO		750.940	(750.940)
		141.900	(141.900)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.829.055	7.660.202	3.168.852
TOTAL (III) = (I + II)	11.087.896	7.674.132	3.413.764

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FONTE: DEFINC/MPEA

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Eliana Letão de Pinho
 ELIANA LETÃO DE PINHO
 Diretora do Departamento de
 Finanças e Contabilidade.

Anilde Maria B. Façanha Virino
 ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
 Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 DEZEMBRO 2010

Mariacélia Campele de Assunção
 MARIACÉLIA CAMPELE DE ASSUNÇÃO
 Diretora Geral

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.335.946	1.801
Pessoal Ativo	58.268.144	1.801
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.067.802	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.025.730	1.801
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	4.102.239	1.801
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Despesa Patronal e IRRF	5.923.491	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.310.216	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		51.310.216
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		2.497.690.685
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>		49.953.814
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>		47.456.123

Nota: Os gastos com IRRF e despesas patronais são deduzidos da base de cálculo - conf. Consulta e decisão TCE/AP

Eliana Letão de Pinho
 ELIANA LETÃO DE PINHO
 Diretora do Departamento de
 Finanças e Contabilidade.

Anilde Maria B. Façanha Virino
 ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
 Assessoria de Controle Interno

Publicações Diversas

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ: 34.938.597/0001-31. AVISO AOS AACIONISTAS.

MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO - M.F.C. EQUIPE ESTADUAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2011

O CENSO concedidor Estadual no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos estatutos da entidade - CAPÍTULO - III DO PROCESSO ELEITIVO - Art. 41

CONVOCA

Art. 1º - Tocar os membros do MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO do Estado do Amapá, no dia 18 de março de 2011 às 20:00 horas para

A - Procederem o registro de chapa, a fim de concorrerem ao pleito cujo o mandato terá início em 01/05/2010 a 27/08/2013, que serão registradas até (2) duas horas antes do pleito

B - Será eleita em primeira chamada pontualmente às 20:00 horas a chapa que conseguir maioria absoluta, dos votos presentes

C - Será eleita em segunda chamada pontualmente às 20:30 horas a chapa que conseguir maioria relativa um dos votos presentes

D - Será eleita em terceira e última chamada, pontualmente às 21:00 horas a chapa que tiver qualquer número de votos presente

Art. 2º - Serão membros das chapas Coordenador Estadual e Vice Coordenador Estadual

Art. 3º - Serão eleitos os (3) três membros para comporem o Conselho Fiscal.

Art. 4º - O que ocorrer

Macapá AP, 16 de Fevereiro de 2011.

Raimundo F. de S. Silva Presidente da Comissão Eleitoral do Amapá

Juca EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade.

Juca EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade.

908.292: Jean Carlos S Souza ME. Protocolo: 908.298: Jean Carlos S Souza ME. Protocolo: 908.310: L. R. Pontes ME. Protocolo: 908.315: I. Gonzaga de Souza ME. Protocolo: 908.333: Maria do Céu Souza Dias. Protocolo: 908.386: Maria de Souza Faustino. Protocolo: 908.392: ERC Furtado. Protocolo: 908.393: ERC Furtado. Protocolo: 908.395: Maria do Socorro Silva Cunha. Protocolo: 908.396: Maria Margarida de Almeida. Protocolo: 908.397: Maria Margarida de Almeida. Protocolo: 908.399: Maria Margarida de Almeida. Protocolo: 908.619: Jose Wilson da Silva Ferreira. Protocolo: 908.621: Franciscen dos Santos Gomes. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97. Macapá - AP, 25 de Fevereiro de 2011. José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Notas e Oficial

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011 - CL/ PMS. Objeto: CAF - pedido de medicamento. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 17/03/2011, às 08h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, s/nº - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 01/03/2011.

Pedro Paulo Duarte Brandão Pregoeiro/PMS - Dec. 1759/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011 - CL/ PMS. Objeto: CAF - pedido de material odontológico. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 17/03/2011, às 12h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, s/nº - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 01/03/2011.

Pedro Paulo Duarte Brandão Pregoeiro/PMS - Dec. 1759/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011 - CL/ PMS. Objeto: fornecimento de combustível (gasolina e óleos diesel). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 18/03/2011, às 8h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, s/nº - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 01/03/2011.

Pedro Paulo Duarte Brandão Pregoeiro/PMS - Dec. 1759/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011 - CL/ PMS. Objeto: CAF - pedido de correlatos. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 18/03/2011, às 12h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, s/nº - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 01/03/2011.

Pedro Paulo Duarte Brandão Pregoeiro/PMS - Dec. 1759/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011 - CL/ PMS. Objeto: manutenção de equipamentos odontológicos. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 21/03/2011, às 8h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, s/nº - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 01/03/2011.

Pedro Paulo Duarte Brandão Pregoeiro/PMS - Dec. 1759/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL Comissão Provisória de Investigação Processo No.01/2011-CP/CM NOTIFICAÇÃO

A Exma. Sra Vereadora DIVA MARIA TEIXEIRA Itauba-AP

Exma. Sr.a Fica V. Exa. notificada de que fora apresentada pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO, na sessão do dia 18.02.2011, neste Plenário, denúncia em desfavor de V. Exa, conforme contido no processo No. 421/2009-VU-FG. Assim, após ter sido admitida a abertura de processo de investigação contra V. Exa por 2/3(dois terços) dos vereadores desta Casa de Leis, na forma de trata o artigo 5º, II do Decreto Lei 201/67, fica V. Exa. notificada de que o acesso aos autos do processo com as denúncias e provas que o instruem, se dará na secretaria da Câmara de Vereadores, no horário comercial. Comunicamos que a comissão processante sorteada será composta pelos vereadores RAIMUNDO ALVES MACEDO-Presidente, PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA-Relator e ROGERIO TAVARES DA COSTA SILVA-Membro,

tendo V. Exa. o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para que, querendo, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor.

Itaubal-AP, 28 de fevereiro de 2011. Vereador RAIMUNDO ALVES MACEDO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL Comissão Provisória de Investigação Processo No.02/2011-CP/CM NOTIFICAÇÃO

A Exma. Sra Vereadora Maria Helena dos Reis Santos Itauba-AP

Exma. Sr.a Fica V. Exa. notificada de que fora apresentada pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO, na sessão do dia 18.02.2011, neste Plenário, denúncia em desfavor de V. Exa, conforme contido no processo No. 421/2009-VU-FG

Assim, após ter sido admitida a abertura de processo de investigação contra V. Exa por 2/3(dois terços) dos vereadores desta Casa de Leis, na forma de trata o artigo 5º, II do Decreto Lei 201/67, fica V. Exa. notificada de que o acesso aos autos do processo com as denúncias e provas que o instruem, se dará na secretaria da Câmara de Vereadores, no horário comercial.

Comunicamos que a comissão processante sorteada será composta pelos vereadores Rogério Tavares Costa da Silva-Presidente; Marinete dos Santos Costa-Relatora e Albérrio de Jesus Vieira-Membro, tendo, V. Exa. o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para que, querendo, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor

Itaubal-AP, 28 de fevereiro de 2011. Vereador Rogério Tavares Costa da Silva Presidente

DECRETO LEGISLATIVO No. 001/2011-GAB/CM, de 25 de fevereiro de 2011.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itauba, no uso de suas atribuições legais e:

a) Considerando-se a decisão da Câmara de Vereadores tomada por maioria de 2/3 de votos dos vereadores, no último dia 18.02.2011, que admitiu a abertura de processo de investigação contra a vereadora DIVA MARIA TEIXEIRA COSTA em face das denúncias apresentadas pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO, através do processo No. 421/2009-VU Ferreira Gomes

b) Considerando-se o teor do artigo 5º, II do Dec. Lei 201/67;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os vereadores RAIMUNDO ALVES MACEDO PAULO, ROBERTO BRITO DA SILVA e ROGERIO TAVARES COSTA; SILVA para, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, constituírem Comissão Processante para apurar as denúncias apresentadas pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO contra a vereadora DIVA MARIA TEIXEIRA COSTA, de acordo de como prevê o artigo 5º, III do Dec. Lei 201/67.

Art. 2º. DE-SE CIENCIA. REGITRE-SE e CUMpra-SE.

Itaubal-AP, 24 de fevereiro de 2011.

DARLIETE TAVARES PAMERIM Presidente da CMI

DECRETO LEGISLATIVO No. 002/2011-GAB/CM, de 25 de fevereiro de 2011.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itauba, no uso de suas atribuições legais e

c) Considerando-se a decisão da Câmara de Vereadores tomada por maioria de 2/3 de votos dos vereadores, no último dia 18.02.2011, que admitiu a abertura de processo de investigação contra a vereadora Maria Helena dos Reis Santos em face das denúncias apresentadas pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO, através do processo No. 421/2009-VU Ferreira Gomes

d) Considerando-se o teor do artigo 5º, II do Dec. Lei 201/67.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os vereadores Rogério Tavares Costa da Silva, Marinete dos Santos Costa e Albérrio de Jesus Vieira, para, sob a presidência do primeiro e relatoria da segunda, constituírem Comissão Processante para apurar as denúncias apresentadas pelo Sr. JOSÉ SERAFIM PICAÇO FILHO contra a vereadora Maria Helena dos Reis Santos, de acordo de como prevê o artigo 5º, III do Dec. Lei 201/67.

Art. 2º. DE-SE CIENCIA. REGITRE-SE e CUMpra-SE.

Itaubal-AP, 24 de fevereiro de 2011.

DARLIETE TAVARES PAMERIM Presidente da CMI